



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 105.207/2019

EDITAL Nº. 491/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares, para suprir a demanda das Escolas Municipais de Canoas/RS. Propostas: até as 14 horas do dia 12/12/2019. Abertura: 14 horas e 01 minutos do dia 12/12/2019. Disputa: 14 horas e 30 minutos do dia 12/12/2019. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal das Licitações



EDITAL Nº. 491/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o registro de Preços para aquisição de uniformes escolares, para suprir a demanda das Escolas Municipais de Canoas/RS, em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 24), subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 14 horas do dia 12/12/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 14 horas e 01 minutos do dia 12/12/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 14 horas e 30 minutos do dia 12/12/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.



1.11. Expediente externo: SML/DCFP de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Formulário de dados da empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – Celic, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclas-



sificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à proposta financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. Quanto ao preço proposto, os reajustes obedecerão ao Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço para o lote, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.



5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

6.1.3.1. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. A Qualificação Financeira será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.6.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.1.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante,



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº. 589 de 15/07/05:

a. Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo.

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

b. Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})$$

c. Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo})$$

6.1.6.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

6.1.6.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

6.1.6.2.2.1. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

6.1.6.2.2.2. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

6.1.6.3. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

6.1.6.3.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, INCLUSIVE NOTAS EXPLICATIVAS;

b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;

c) do parecer dos auditores independentes;

d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.



e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

f) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

6.1.6.3.2. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

e) Campo J800 com as NOTAS EXPLICATIVAS.

OBS: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

6.1.6.3.3. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

6.1.6.3.4. Os licitantes deverão apresentar, em folha própria, os cálculos dos índices (ILC, ILG e ISG), baseados nos dados das demonstrações contábeis (item 5.1.2.), conforme fórmulas expressas no referido item. Serão inabilitados, nesta fase, os licitantes que obtiverem resultados inferiores a 1,0 (um) em qualquer um dos índices elencados. O documento solicitado neste item deverá estar devidamente assinado pelo contador responsável pela empresa e pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.1.7. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento do objeto da licitação, compatível em características, quantidades e prazos com o licitado, conforme estabelece o art. 30, II da Lei nº 8.666/93.

6.1.7.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido).

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.



6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.1.4; 6.1.5., e 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço para o lote.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo



de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.13.1. Os valores unitários ofertados na proposta final da empresa classificada em primeiro lugar, não poderão estar acima dos valores máximos aceitáveis dispostos na tabela constante no Anexo I – Termo de referência deste edital. Preferencialmente, devem ser calculados no mesmo percentual de desconto dado para o valor total do lote.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada no DCFP e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento



da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1, nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão de Registro de Preços do DCFP/SML convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.



8.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

8.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

8.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.

10.2. Endereço para entrega do objeto: Conforme endereço indicado na Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.

10.3. Os Uniformes Escolares serão entregues na forma de conjuntos, pela CONTRATADA, conforme cronograma entregue pela Diretoria de Infraestrutura/SME.

10.4. Os conjuntos deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão fechadas resistentes ao transporte e



armazenamento, deverá constar etiqueta informativa com tipo de conjunto (feminino ou masculino) e tamanhos e deverá constar nas caixas de papelão quantidades, bem como, a qual unidade escolar se destinam. As embalagens devem proteger os uniformes contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento.

10.5. O conteúdo interno dos conjuntos deverá corresponder exatamente ao adesivo informativo que consta na embalagem para a numeração dos tamanhos.

10.6. Na data de entrega o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes, no mínimo 03 (três) para a entrega dos conjuntos, de acordo com cronograma fornecido pela CONTRATANTE, sob a supervisão de servidores municipais que acompanharão a entrega.

10.7. A CONTRATADA é responsável pela produção, acondicionamento e entrega dos uniformes.

10.8. Durante todo processo de entrega haverá fiscalização quanto a boa qualidade do produto, caso ocorra entrega (s) com qualquer tipo de defeito por parte do fornecedor e/ou fabricante, a empresa vencedora terá até 15 (quinze) dias a partir da reclamação da CONTRATANTE para fazer a troca do CONJUNTO COMPLETO. Somente será aceito conjuntos completos, se houver uma peça defeituosa, e empresa deverá proceder com a busca deste conjunto e a troca do mesmo sem defeito algum.

11. DA AMOSTRA

11.1. A empresa classificada em 1º lugar deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, 01 (um) conjunto completo de uniforme para amostras, contendo 01 (uma) unidade de cada componente, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento. As amostras serão encaminhadas para avaliação técnica com emissão de parecer quanto sua aprovação.

11.2. Caso a amostra apresentada não for aprovada, a empresa em questão será desclassificada e a amostra da próxima empresa será avaliada, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances. Com a amostra aprovada a empresa será declarada vencedora.

11.3. As amostras deverão ser entregues à Secretaria Municipal da Educação/SME, sito a Rua Monte Castelo 340, Bairro Nossa Senhora das Graças/Canoas, na Diretoria de Infraestrutura, para envio à análise técnica, a qual inspecionará e verificará se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências deste Termo de Referência, bem como emitirá parecer.

11.4. Ainda, tendo em vista que a administração entende que a apresentação de amostras não assegura a qualidade do (restante do) produto a ser entregue, os conjuntos serão submetidos à análise técnica durante todo processo de entrega, por amostragem e serão avaliadas de acordo com o item 10.1 do Anexo I - Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

12.1. Para o efetivo pagamento, a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

12.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

12.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de emissão do



Termo de Recebimento Definitivo e/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva fatura e do Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável, conforme determina o Decreto nº. 196/2018.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

13.1.1. Quanto procedimento da licitação.

13.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;

13.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

13.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

13.1.1.4. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

13.1.2. Quanto à execução.

13.1.2.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a compromitente estará sujeita às seguintes penalidades que seguem.

13.1.2.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

13.1.2.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

| Valores contratuais | Percentuais |
|---|-------------|
| Até R\$ 500.000,00 | 0,30% |
| De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00 | 0,20% |
| De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00 | 0,08% |
| De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00 | 0,04% |
| Acima de R\$ 20.000.000,00 | 0,02% |

13.1.2.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

13.1.2.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

| Valores contratuais | Percentuais |
|---|-------------|
| Até R\$ 500.000,00 | 10,00 % |
| De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00 | 8,00 % |
| De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00 | 6,00 % |
| De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00 | 4,00 % |
| Acima de R\$ 20.000.000,00 | 2,00 % |

13.1.2.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:



a) No caso de inexecução parcial da contratação e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) Em caso de inexecução total da contratação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

13.1.2.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato;

13.1.2.1.5. Quando a compromitente causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária;

13.1.2.1.6. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, no horário constante do item 1.11.

14.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



EDITAL Nº. 491/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---|--|
| Processo administrativo nº | Unidade Administrativa interessada: Secretaria Municipal de Educação |
| <p>1. Objetivo:</p> <p>Selecionar a proposta com menor valor, visando o Registro de Preços para aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniformes Escolares, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, para atender as necessidades dos alunos da Rede de Escolas Municipais de Canoas/RS, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.</p> | |
| <p>2. Motivação:</p> <p>A Secretaria Municipal de Educação - SME, responsável pelo desenvolvimento, das políticas de educação para o Município de Canoas, e após consulta pública efetuada nas Escolas de Educação Fundamental do município em 2017, bem como, com o fito de qualificar a educação municipal em Canoas, necessita efetuar a aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniformes Escolares a todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Canoas para o ano letivo de 2020.</p> <p>A obrigatoriedade de utilização de uniformes escolares foi instituída pela Lei Municipal nº 5513 de 22 de junho de 2010, sendo que para a escolha dos uniformes, sua correta distribuição e utilização pelos estudantes foi realizada consulta pública direcionada e respondida pelos pais e estudantes do Município em 2017, em processo democrático e transparente.</p> <p>No início do ano letivo de 2017, ocorreram diversas solicitações de alunos, pais e professores componentes da rede municipal de ensino para que fosse efetuada a modificação do uniforme escolar; diante dessas solicitações, o Município de Canoas por sua Secretaria Municipal de Educação efetuou uma consulta pública sobre os uniformes escolares que foram utilizados para o ano de 2018, 2019 e agora também para o ano letivo de 2020.</p> <p>A consulta foi realizada em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, sendo que foi distribuído a cada estudante da rede, um formulário contendo 05 (cinco) opções de modelos de uniformes o qual questionava acerca de modelos, cores e materiais a serem empregados na confecção, contendo também questionamento acerca de tabela de tamanhos a serem empregados. O formulário foi preenchido e respondido pelos pais e responsáveis dos</p> | |



alunos da Rede Municipal.

Salientamos que a demanda de substituição das cores e modelos de uniformes anteriores foi advinda da comunidade escolar, e o Município democraticamente oportunizou a todos a participação para escolha do uniforme, sendo que a permanência do modelo anterior também foi questionada, porém, por decisão da maioria, foi escolhido um novo modelo com cores predominantemente azul e verde.

Visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para o Município, estamos elaborando um novo Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para serem **adquiridos e distribuídos na forma de “Conjuntos”**, de acordo com critérios, necessidades e peculiaridades do Município de Canoas.

Outrossim, considerando a necessidade de entrega de Conjuntos de Uniformes Escolares, a presente licitação será realizada através de Lote Único. Assim, os Conjuntos serão elaborados com agilidade e de maneira homogênea, buscando a eficácia e não possuindo o risco de serem apresentados produtos com produções e qualidades diferentes, além de que, caso uma empresa atrase a entrega, comprometeria todos os processos (montagem dos conjuntos, entrega, etc.).

Destarte, outro fator a ser considerado é de que, caso existam várias empresas vencedoras, precisaríamos de local apropriado (custo extra) para que todas as peças sejam alocadas, pessoal para a montagem dos conjuntos de uniformes escolares, o qual o município não dispõe de funcionários suficientes para todo o período necessário e após, ainda a contratação de logística para entrega nas escolas. Desta forma facilitaria possíveis falhas dentro do processo e com a possibilidade de atraso na entrega dos materiais, além de retirar os servidores de suas tarefas cotidianas, evitando assim custos adicionais.

A atual Gestão Municipal tem primado por somente adotar medidas que atendam o melhor interesse da comunidade de forma transparente e democrática, com eficiência e eficácia, através do princípio da finalidade da contratação oportunizando a todos os componentes da Rede Escolar a efetiva participação nas decisões e atendendo as expectativas de pais e alunos em usufruir de uniformes de qualidade, visto a real necessidade dos Canoenses objetivando a igualdade.

A luz da justiça social, a educação é o locus de possibilidades do humano. Cabe ao Município de Canoas, por sua Secretaria Municipal de Educação investir esforços na melhoria da Educação Pública Municipal maximizando a assistência ao educando através de ações educativas promotoras de qualidade de vida escolar. O uniforme aponta para a superação de exclusão social no meio escolar, visto que “estar na escola” é ter a oportunidade para aprender que todas as pessoas são merecedoras de dignidade e igualdade de condições.

Nestes termos, encaminhamos o presente expediente a fim de que a Secretaria Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Canoas proceda no devido processo licitatório para a aquisição e distribuição de uniformes escolares mediante certame público para o registro de preços, observando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.



3. Descrição do objeto e do orçamento estimado:

3.1 - O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniformes Escolares, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, para atender as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Canoas, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Para obter a avaliação do custo pela Administração foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do supracitado. A média dos valores definiram as estimativas, onde se definiu expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório, é o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

3.3 - A Descrição sucinta dos itens e valores máximos aceitáveis unitários constam no Anexo I, deste Termo de Referência.

4. Estimativa de custo e consumo:

4.1 - Para obter a avaliação do custo pela Administração, a Secretaria Municipal de Licitações utilizou-se dos valores encaminhados pelo requisitante, conforme comprovam os documentos que se encontram anexo ao processo. Os valores de mercado definiram a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente o valor máximo aceitável no presente procedimento. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

5. Do endereço e prazo de entrega:

5.1 - Os Uniformes deverão ser entregues, no prazo máximo de 30(trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE, bem como será entregue o cronograma de entrega dos conjuntos.

5.2 - Será responsabilidade do fornecedor promover a entrega dos conjuntos, nos prazos estipulados pela Diretoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Na data de entrega o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega dos conjuntos (no mínimo três funcionários), de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão de servidores municipais. Os endereços de entrega constam no ANEXO III do presente TR, a relação de Escolas Municipais e os respectivos conjuntos (quantidades e tamanhos) a serem entregues será apresentado à empresa vencedora pela Diretoria de Infraestrutura/SME. As entregas deverão



ser efetuadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min.

6. Do cronograma de entrega:

6.1 - Juntamente com a entrega do empenho, será entregue o cronograma de entrega dos conjuntos, com data, horário e local, quantitativos e tamanhos a serem entregues.

7. Elaboração da proposta financeira:

7.1 - Por tratar-se de Registro de Preços o valor proposto será cotado para a unidade.

7.2 - Os preços unitários apresentados no orçamento estimado são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

8. Do critério de julgamento:

8.1 - O critério de julgamento das propostas financeiras será o de Menor Preço por Lote, devido à metodologia de execução/forma de entrega, que se dará por conjuntos de uniformes escolares, visando à padronização, agilidade e economicidade para o município, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades, visando à otimização da entrega e facilitando, sobre maneira, a gestão e a fiscalização contratual e a logística do processo de entrega.

9. Exigências de habilitação:

9.1 - As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

10. Execução do contrato:

10.1 - Por se tratar de Registro de Preços, será lavrada Ata de Registro de Preços, na qual constam as cláusulas relativas a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora, caso contratada.

11. Informações adicionais referente à entrega:

11.1 - Os Uniformes Escolares contratados serão entregues na forma de conjuntos, pela



CONTRATADA conforme cronograma entregue pela Diretoria de Infraestrutura/SME.

11.2 – Os conjuntos deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão fechadas resistentes ao transporte e armazenamento, deverá constar etiqueta informativa com tipo de conjunto (feminino ou masculino) e tamanhos e deverá constar nas caixas de papelão quantidades, bem como, a qual unidade escolar se destinam. As embalagens devem proteger os uniformes contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento.

11.3 - O conteúdo interno dos conjuntos deverá corresponder exatamente ao adesivo informativo que consta na embalagem para a numeração dos tamanhos.

11.4 - Na data de entrega o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes, no mínimo 03 (três) para a entrega dos conjuntos, de acordo com cronograma fornecido pela CONTRATANTE, sob a supervisão de servidores municipais que acompanharão a entrega.

11.5 - A CONTRATADA é responsável pela produção, acondicionamento e entrega dos uniformes.

11.6 - Durante todo processo de entrega haverá fiscalização quanto a boa qualidade do produto, caso ocorra entrega(s) com qualquer tipo de defeito por parte do fornecedor e/ou fabricante, a empresa vencedora terá até 15 (quinze) dias a partir da reclamação da CONTRATANTE para fazer a troca do CONJUNTO COMPLETO. Somente será aceito conjuntos completos, se houver uma peça defeituosa, e empresa deverá proceder com a busca deste conjunto e a troca do mesmo sem defeito algum.

12. Sugestão para composição dos Conjuntos de Uniformes Escolares:

12.1 - Os conjuntos que serão distribuídos para os estudantes (conjunto masculino e conjunto feminino) poderão conter a seguinte composição:

12.1.1 - Conjunto masculino:

- a) 01 camiseta escolar manga curta
- b) 01 camiseta escolar manga longa
- c) 01 camiseta escolar regata
- d) 01 casaco escolar
- e) 01 calça escolar
- f) 01 bermuda escolar

12.1.2 - Conjunto feminino:

- a) 01 camiseta escolar manga curta
- b) 01 camiseta escolar manga longa
- c) 01 camiseta escolar regata



d) 01 casaco escolar

e) 01 calça escolar

f) 01 bermuda escolar

12.2 - O conteúdo dos conjuntos poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade e disponibilidade de recurso.

13. Das amostras:

13.1 - A proponente classificada em 1º lugar deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, 01 (um) conjunto completo de uniforme para amostras, contendo 01 (uma) unidade de cada componente, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento. As amostras serão encaminhadas para avaliação técnica com emissão de parecer quanto sua aprovação.

13.2 - Se a amostra apresentada não for aprovada, a empresa em questão será desclassificada e a amostra da próxima empresa será avaliada, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances. Com a amostra aprovada a empresa será declarada vencedora.

13.3 - As amostras deverão ser entregues à Secretaria Municipal da Educação/SME, sito a Rua Monte Castelo 340, Bairro Nossa Senhora das Graças/Canoas, na Diretoria de Infraestrutura, para envio à análise técnica, a qual inspecionará e verificará se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências deste Termo de Referência, bem como emitirá parecer.

13.4 – Ainda, tendo em vista que a administração entende que a apresentação de amostras não assegura a qualidade do (restante do) produto a ser entregue, os conjuntos serão submetidos à análise técnica durante todo processo de entrega, por amostragem e serão avaliadas de acordo com o item 10.1 do presente Termo de Referência.

14. Capacidade Econômica:

14.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subentender-se-á a validade de 90 (noventa) dias a data da sua emissão.

14.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

15. Das Condições Contratuais:

15.1 – O contrato que será celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado respeitado às limitações legais.

15.2 – A descrição do material deverá estar de acordo com o descrito no Anexo II deste



Termo de Referência.

16. Das Penalidades:

16.1 – Serão aplicadas as penalidades dos contratos administrativos vigentes, padronizadas e usuais pela Administração Municipal.

17. Descritivo técnico dos produtos:

17.1 - A Descrição técnica são as constantes do Anexo II do presente Termo de Referência.

17.2 - Maiores informações de ordem técnica poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação/SME, com a Sra. Maria Inês Januário Souza e Silva, pelo telefone (51) 34257701, email: ines.januario@canoas.rs.gov.br.

18. Fiscal do contrato:

Nome: Maria Inês Januário Souza e Silva

Matrícula: 66281

Data: 27/09/2019

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência:

Nome/cargo:

Nome/cargo:



| LOTE ÚNICO | | |
|-------------------|---|--|
| Itens | Especificação do Material | Valor Unitário Máximo aceitável |
| 1.1 | Calça Escolar Moletom – Masculina - conforme descrito no Anexo II deste Termo de Referência Quantidade estimada para 12 meses: 22.984 unidades | R\$ 29,73 |
| 1.2 | Calça Escolar Leggin Suplex– Feminina - conforme descrito no Anexo II deste Termo de Referência Quantidade estimada para 12 meses: 23.450 unidades | R\$ 28,80 |
| 1.3 | Casaco Escolar de Moletom – Unisex- conforme descrito no Anexo II deste Termo de Referência Quantidade estimada para 12 meses: 46.434 unidades | R\$ 57,77 |
| 1.4 | Camiseta Escolar Regata – Unisex - conforme descrito no Anexo II deste Termo de Referência Quantidade estimada para 12 meses: 46.434 unidades | R\$ 16,07 |
| 1.5 | Camiseta Escolar Manga Curta – Unisex - conforme descrito no Anexo II deste Termo de Referência Quantidade estimada para 12 meses: 46.434 unidades | R\$ 18,23 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 105.207/2019

| | | |
|---|--|-----------|
| 1.6 | Camiseta Escolar Manga Longa – Unissex - conforme descrito no Anexo II deste Termo de Referência Quantidade estimada para 12 meses: 46.434 unidades | R\$ 20,27 |
| 1.7 | Bermuda Escolar Moletom – Masculina - conforme descrito no Anexo II deste Termo de Referência Quantidade estimada para 12 meses: 22.984 unidades | R\$ 23,17 |
| 1.8 | Bermuda Escolar Suplex – Feminina - conforme descrito no Anexo II deste Termo de Referência Quantidade estimada para 12 meses: 23.450 unidades | R\$ 23,67 |
| 1.9 | Calça Escolar Helanca – Masculina - conforme descrito no Anexo II deste Termo de Referência Quantidade estimada para 12 meses: 22984 unidades | R\$ 31,37 |
| 1.10 | Bermuda Escolar Helanca – Masculina - conforme descrito no Anexo II deste Termo de Referência Quantidade estimada para 12 meses: 22.984 unidades | R\$ 24,50 |
| 1.11 | Jaqueta Escolar Helanca – Unissex - conforme descrito no Anexo II deste Termo de Referência Quantidade estimada para 12 meses: 46.434 unidades | R\$ 41,87 |
| Valor total unitário máximo aceitável para o Lote único | | |
| Informações de ordem técnica: Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Monte Castelo, nº 340 – Bairro: Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS. Horários: das 08h às 11h45min e das | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 105.207/2019

13h30min às 16h45min – Telefone (51) 3425.7701, com com a Sra. Maria Inês Januário Souza e Silva, email ines.januario@canoas.rs.gov.br

Obs: A quantidade dos itens apontados no Lote único refere-se ao consumo médio estimado para 01(um) ano, dentro do prazo de vigência do registro de preços. Inicialmente será adquirido aproximadamente 50% do quantitativo previsto. A partir das demandas das escolas municipais e a disponibilidade financeira da Prefeitura de Canoas poderão ser adquiridos até o limite estimado.



Descrição Técnica

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 1 – Calça Escolar Moletom – Masculina



| ESPECIFICAÇÃO TECIDO MOLETOM | | | |
|------------------------------|-----------------------------|---|---------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição parte externa | NBR 13538/95 e NBR 11914/92 | 50% Algodão | ±3 |
| | | 50% Poliéster | |
| Composição parte interna | NBR 13538/95 e NBR 11914/92 | 50% Algodão | ±3 |
| | | 50% Poliéster | |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 300g/m ² equalizando parte interna e externa | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Moletom Flanelado e/ou Felpado – 2 cabos | Não se aplica |
| Título do fio parte externa | NBR 13216/94 | 24/1 Ne | ± 1,5 |
| Título do fio parte interna | NBR 13216/94 | 8/1 Ne | ± 1,5 |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105-c06/10 | Alteração: 4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | ISO 105 - B02/07 | Alteração: 3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISSO-105-E04/04 | Suor ácido: alteração: 4 | Mínima |
| | | Suor alcalino: alteração: 4 | |
| Cor 1 | Pantone | 19-3920 TPX - Marinho | Aproximado |
| Cor 2 | Pantone | 17-5126 TPX - Verde | Aproximado |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 105.207/2019

| ESPECIFICAÇÃO TECIDO MEIA MALHA | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|---|---------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 67% Poliéster33% Viscose | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 160 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Meia malha | Não se aplica |
| Título do fio | NBR 13216/94 | Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne | ± 1,5 Ne |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração:4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração:3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 3 | | Branco | Não se aplica |

Descrição: Calça Escolar Masculina confeccionada em tecido moletom felpado para corpo, bolsos na cor azul marinho e recorte na cor verde e friso em meia malha branca conforme tabela especifica acima. A calça será confeccionada com um recorte na parte frontal inferior da perna esquerda de quem veste, com corte em diagonal, conforme imagem ilustrativa. Este recorte deve ser no tamanho proporcional à peça, em sua largura e altura, na junção do recorte com a parte frontal da perna esquerda será aplicar o friso sobreposto de 1,20 cm, costurado na máquina catraca 2 agulhas. A costura de junção do recorte com a parte frontal da perna esquerda deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso. Calça com dois bolsos embutidos na parte superior da frente, a abertura do bolso será pespontado com máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas. Tamanhos dos bolsos conforme preconizado na tabela de medidas. Cintura: calça confeccionada com elástico na cintura de 4 cm e com dobra, sem corte em seu contorno e com a circunferência conforme preconizado na tabela de medidas. Elástico preso com a overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. As bainhas da calça devem ser feitas em máquina galoneira com 2 agulhas e bitola estreita com 2,0 cm de largura. As costuras de fechamento das laterais, do entre pernas, dos ganchos, do bolso interno e, da junção do recorte devem ser realizadas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestibilidade.

Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logotipia: Na calça, deverá ser bordado na perna direita de quem veste o brasão do Município de Canoas com seus pantones originais e centralizado abaixo a descrição "PREFEITURA DE CANOAS" na cor branca em fonte Arial e nas medidas de 5 cm e de 7 cm de largura/base com alturas proporcionais. 5 cm de base para os tamanhos de 2 a 10 e para os tamanhos maiores que 10 a medida da base será de 7 cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 105.207/2019

Localização: a parte superior do bordado deverá estar alinhada na linha do gancho e a 3 cm da costura da lateral externa para os tamanhos 2 ao 10. Para os tamanhos maiores que 10, o bordado ficará a 5 cm da costura da lateral externa.



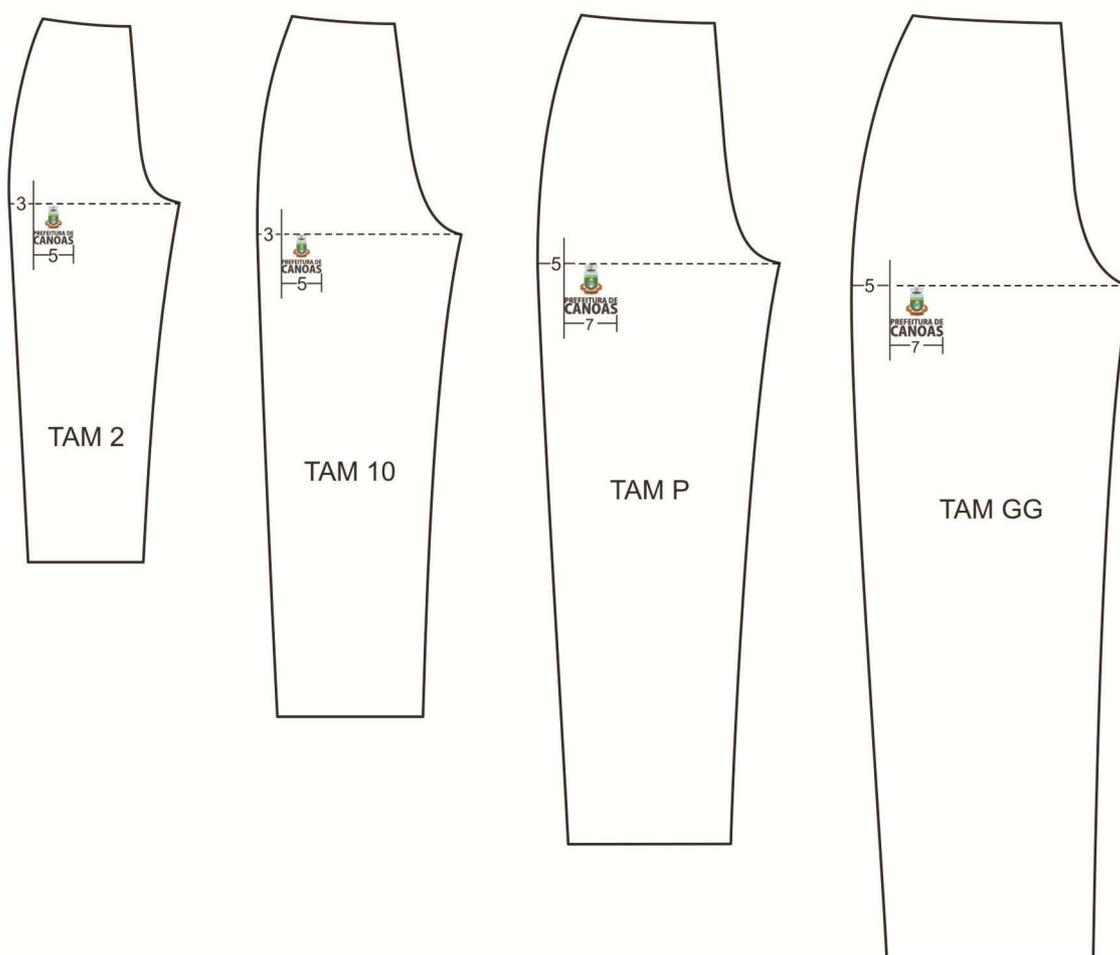


Item 1 – Calça Escolar Moletom – Masculina

Logotipia: do tamanho 2 ao tamanho 10 com 5 cm de base e altura proporcional.
Tamanhos maiores que 10, base com 7 cm e altura proporcional.

Localização: parte superior do bordado na linha da altura do gancho e, a 3 cm da costura da lateral externa para os tamanhos 2 ao 10. Para os tamanhos maiores que 10, do bordado ficará a 5 cm da costura da lateral externa .

Gráfico em escala 1:10 com base na tabela de medidas
MEDIDAS COM A PEÇA CONFECCIONADA



Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidades(s) constantes na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.



Desenho Técnico

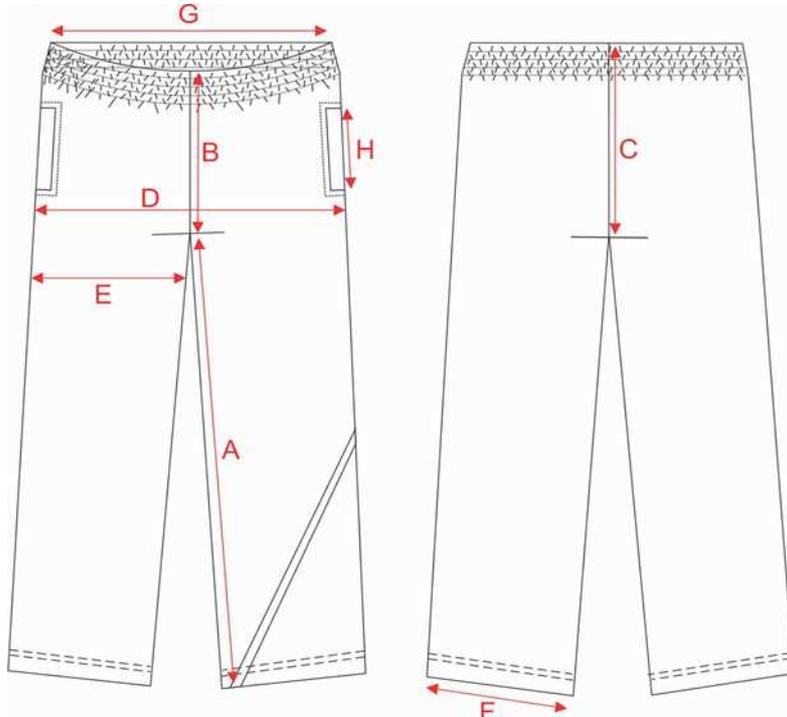


Tabela de Medidas (medidas das peças confeccionadas)

| TABELA DE MEDIDAS | | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | |
|---------------------|----|----|----|---------|----|----|----|--------|----|----|
| | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G |
| A - ENTRE PERNAS | 51 | 54 | 57 | 64 | 68 | 73 | 75 | 77 | 80 | 85 |
| B- GANCHO FRENTE | 24 | 25 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 |
| C - GANCHO TRASEIRO | 26 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 34 | 35 | 36 | 37 |
| D - QUADRIL | 38 | 40 | 42 | 44 | 45 | 47 | 49 | 51 | 53 | 55 |
| E - COXA | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 29 | 30 | 32 | 33 | 34 |
| F - ABERTURA PERNA | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 24 | 25 | 26 |
| G - CINTURA | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 31 | 33 | 35 | 36 |
| H - ABERTURA BOLSO | 12 | 12 | 12 | 13 | 13 | 13 | 13 | 15 | 15 | 15 |

| TABELA DE MEDIDAS Item 1 - Calça Escolar Moletom/Masculina | ADULTO - TAMANHOS ESPECIAIS | | | |
|--|-----------------------------|------|-----|-----|
| | GG | XG | XXG | EXG |
| A - ENTRE PERNAS | 89 | 97 | 100 | 100 |
| B - GANCHO FRENTE | 35 | 38,5 | 40 | 41 |
| C - GANCHO TRASEIRO | 38 | 41 | 43 | 43 |
| D - QUADRIL | 60 | 66 | 69 | 70 |
| E - COXA | 36 | 37 | 39 | 41 |
| F - ABERTURA DA PERNA | 27 | 28 | 29 | 30 |
| G - CINTURA | 37 | 42 | 44 | 46 |
| H - ABERTURA | 15 | 15 | 15 | 15 |



Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Item 2 – Calça Escolar Legging Suplex– Feminina
Desenho Ilustrativo



| ESPECIFICAÇÃO TECIDO SUPLEX | | | |
|-----------------------------|-------------------------------------|---|---------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 88% Poliamida 12% Elastano | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 310 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Suplex | Não se aplica |
| Título do fio | NBR 13216/94 | 78/24/2 fio 100% nylon 6 | ± 1,5 Ne |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração:4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração:3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 1 | Pantone | 19-3920 TPX - Marinho | Aproximado |

Descrição: Calça Legging Escolar Feminina confeccionada em tecido suplex na cor azul marinho conforme tabela especifica acima. Cintura da calça com cós de 6 cm para os tamanhos 02 ao 16 e com 7 cm para os tamanhos maiores que 16, estas medidas são para os cós prontos. Cós com costura interna nas laterais e, preso em máquina ponto conjugado. Barra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 105.207/2019

da calça deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm de largura para todos os tamanhos. As costuras de fechamento das laterais, do entre pernas e dos ganchos e cintura devem ser costurados em máquina ponto conjugado. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestibilidade.

Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logotipia: Na calça leggin deverá ser estampado na perna esquerda de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas com seus pantones originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 5 cm e de 7 cm de largura/base com alturas proporcionais. 5 cm de base para os tamanhos de 2 a 10 e para os tamanhos maiores que 10 a medida da base será de 7 cm.

Localização: a parte superior da serigrafia deverá estar alinhada na linha do gancho e a 3 cm da costura da lateral externa para os tamanhos 2 ao 10. Para os tamanhos maiores que 10, a serigrafia ficará a 5 cm da costura da lateral externa.



Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidades(s) constantes na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.



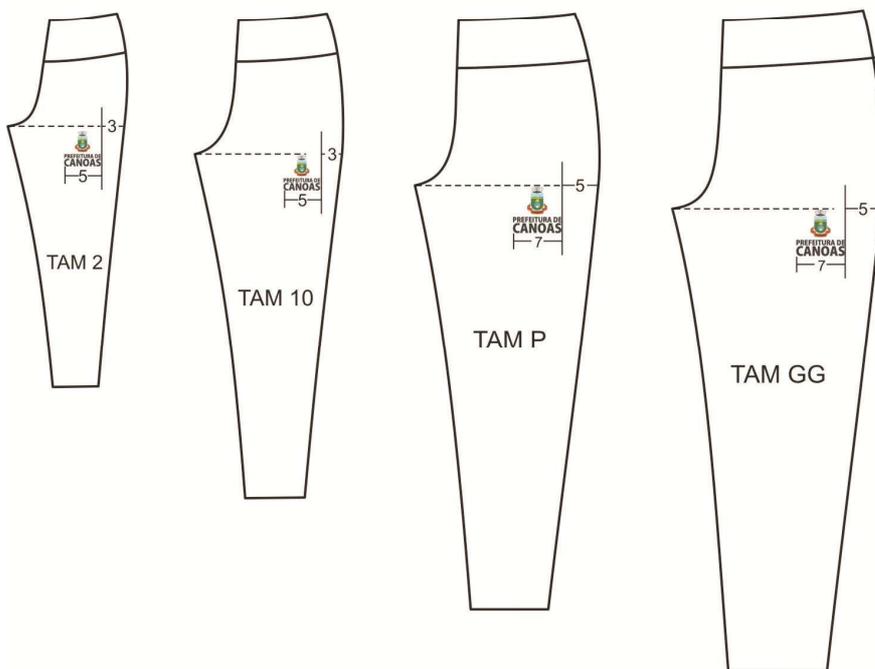
Item 2 – Calça Escolar Leggin Suplex– Feminina

Logotipia: do tamanho 2 ao tamanho 10 com 5 cm de base e altura proporcional.

Tamanhos maiores que 10, base com 7 cm e altura proporcional.

Localização: parte superior da serigrafia na linha da altura do gancho e, a 3 cm da costura da lateral externa para os tamanhos 2 ao 10. Para os tamanhos maiores que 10, a serigrafia ficará a 5 cm da costura da lateral externa .

Gráfico em escala 1:10 com base na tabela de medidas
MEDIDAS COM A PEÇA CONFECCIONADA



Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidades(s) constantes na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.



Desenho Técnico

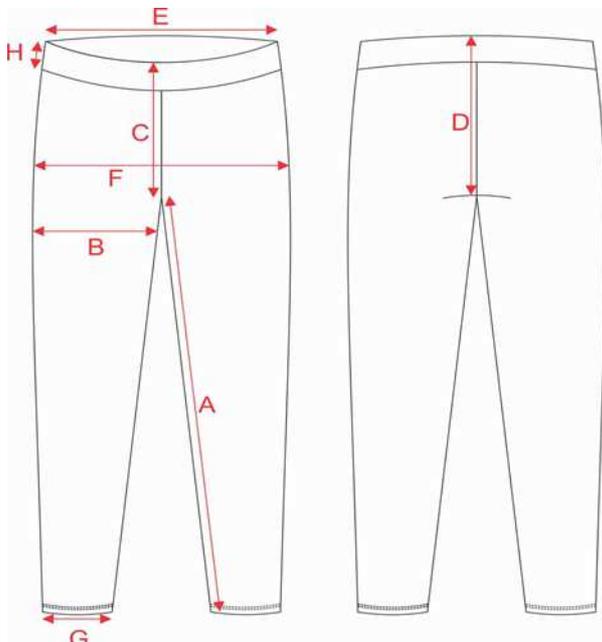


Tabela de Medidas (medidas das peças confeccionadas)

| TABELA DE MEDIDAS | JUVENIL | | | | | | | ADULTO | | |
|--------------------------|---------|------|------|------|------|------|------|--------|----|----|
| | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G |
| A – ENTRE PERNAS | 40,5 | 42,5 | 46,5 | 49,5 | 52,5 | 55 | 58 | 61 | 63 | 65 |
| B – COXA | 16,5 | 18 | 19 | 20 | 21,5 | 22,5 | 23,5 | 25 | 26 | 27 |
| C – GANCHO FRENTE C/ COS | 16,5 | 17,5 | 19 | 19,5 | 20,5 | 21,5 | 22,5 | 24 | 25 | 26 |
| D – GANCHO COSTAS C/ COS | 20,5 | 22 | 23,5 | 24,5 | 25,5 | 26,5 | 27,5 | 29 | 30 | 31 |
| E – CINTURA | 20 | 22 | 24 | 26 | 28 | 30 | 32 | 34 | 36 | 38 |
| F – QUADRIL | 27 | 29 | 31 | 33 | 35 | 37 | 39 | 41 | 43 | 45 |
| G – ABERTURA DA PERNA | 7 | 7,5 | 8 | 8,5 | 9 | 9,5 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| H – LARGURA DO COS | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 7 | 7 | 7 |



| TABELA DE MEDIDAS Item 2 – Calça Escolar Legging Suplex/Feminina | ADULTO - TAMANHOS ESPECIAIS | | | |
|--|-----------------------------|----|-----|-----|
| | GG | XG | XXG | EXG |
| A - ENTRE PERNAS | 68 | 70 | 72 | 74 |
| B- COXA | 28 | 30 | 32 | 34 |
| C - GANCHO FRENTE C/CÓS | 30 | 32 | 34 | 36 |
| D - GANCHO COSTAS C/CÓS | 36 | 38 | 40 | 42 |
| E - CINTURA | 40 | 43 | 46 | 48 |
| F - QUADRIL | 50 | 53 | 56 | 58 |
| G - ABERTURA DA PERNA | 14 | 16 | 17 | 18 |

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Item 3 – Casaco Escolar de Moletom – Unisex Desenho Ilustrativo



| ESPECIFICAÇÃO TECIDO MOLETOM | | | |
|------------------------------|-----------------------------|---|---------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição parte externa | NBR 13538/95 e NBR 11914/92 | 50% Algodão | ±3 |
| | | 50% Poliéster | |
| Composição parte interna | NBR 13538/95 e NBR 11914/92 | 50% Algodão | ±3 |
| | | 50% Poliéster | |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 300g/m ² equalizando parte interna e externa | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Moletom Flanelado e/ou Felpado – 2 cabos | Não se aplica |
| Título do fio parte externa | NBR 13216/94 | 24/1 Ne | ± 1,5 |
| Título do fio parte interna | NBR 13216/94 | 8/1 Ne | ± 1,5 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 105.207/2019

| | | | |
|---|-------------------------------------|---|-------------------|
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105-c06/10 | Alteração: 4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | ISO 105 - BO2/07 | Alteração: 3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISSO-105-E04/04 | Suor ácido: alteração: 4 | Mínima |
| | | Suor alcalino: alteração: 4 | |
| Cor 1 | Pantone | 19-3920 TPX - Marinho | Aproximado |
| Cor 2 | Pantone | 17-5126 TPX - Verde | Aproximado |
| ESPECIFICAÇÃO TECIDO MEIA MALHA | | | |
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 67% Poliéster 33% Viscose | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 160 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Meia malha | Não se aplica |
| Título do fio | NBR 13216/94 | Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne | ± 1,5 Ne |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração: 4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração: 3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 2 | Pantone | 17-5126 TPX - Verde | Aproximado |
| Cor 3 | | Branco | Não se aplica |
| ESPECIFICAÇÃO TECIDO RIBANA P/ MOLETOM | | | |
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 49% Poliéster 49% Algodão 2% Elastano | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 260 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Ponto rib com disposição de agulhas 1 X 1 (sanfona 1 x 1) | Não se aplica |
| Título do fio | NBR 13216/94 | Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne | ± 1,5 Ne |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração: 4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração: 3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 1 | Pantone | 19-3920 TPX - Marinho | Aproximado |

Descrição: Jaqueta Escolar Unissex com capuz confeccionada em tecido moletom felpado para corpo, mangas, Revel/vistas internas. Parte externa do capuz e bolso esquerdo de quem veste na cor azul marinho, recorte e bolso direito de quem veste, no mesmo tecido moletom, porém na cor verde. Em meia malha: o forro do capuz, na cor verde e o friso na cor branca. Ribana nos punhos e na barra, na cor azul marinho conforme tabela específica da matéria-prima. A Jaqueta será confeccionada com um recorte na parte frontal inferior do lado direito de quem veste, com corte em diagonal, conforme imagem ilustrativa. Este recorte deve ser no tamanho proporcional à peça, em sua largura e altura. Na junção do recorte com a parte frontal direita será aplicado o friso sobre posto de 1,20 cm, costurado na máquina catraca 2 agulhas. Bolsos embutidos na parte frontal da jaqueta, pespontado com a máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas e, os tamanhos das aberturas dos bolsos conforme tabela de medidas. Os punhos e barras da jaqueta em ribana e as dimensões conforme tabela de medidas. As ribanas dos punhos devem ser fechadas internamente antes de prendê-las às



mangas, (sem costura de overloque aparente no fechamento da ribana). Zíper da jaqueta em nylon deverá ser na cor azul marinho no mesmo tom do moletom e costurado em máquina reta 1 agulha, em toda a extensão da abertura frontal; da barra até o decote da jaqueta. A jaqueta deverá ter vistas/revel internas na abertura frontal com a largura de 5,50 cm para os tamanhos 02 a 16 e, 6,50 cm para os tamanhos maiores que 16 em toda extensão do zíper e na forma do decote frontal. Na junção do capuz com o decote das costas deverá ter um acabamento com viés cobrindo a costura de overloque. A jaqueta será confeccionada com capuz forrado, a parte interna do capuz será modelada com 4 cm menos do que a externa, em sua largura. A parte externa terá uma dobra formando uma bainha de 2 cm pespontada com a máquina de costura reta. O capuz deverá ter todas as costuras de junções realizadas na máquina de costura overloque, com as dimensões descritas na tabela de medidas. As costuras de união das laterais, dos ombros, das mangas, punhos, do bolso interno, capuz e do recorte devem ser feitas em máquina overloque. A costura de junção do recorte com a parte frontal da lateral direita deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso.

Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestibilidade.

Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do degolo/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logotíпия: No casaco deverá ser bordado no peito do lado esquerdo de quem veste o brasão do Município de Canoas com seus pantones originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 5 cm e de 7 cm de largura/base com alturas proporcionais. 5 cm de base para os tamanhos de 2 a 10 e para os tamanhos maiores que 10 a medida da base será de 7 cm.

Localização: centro horizontal do bordado na linha da altura da cava e, a lateral direita do bordado alinhada verticalmente na linha central da altura do ombro para todos os tamanhos.





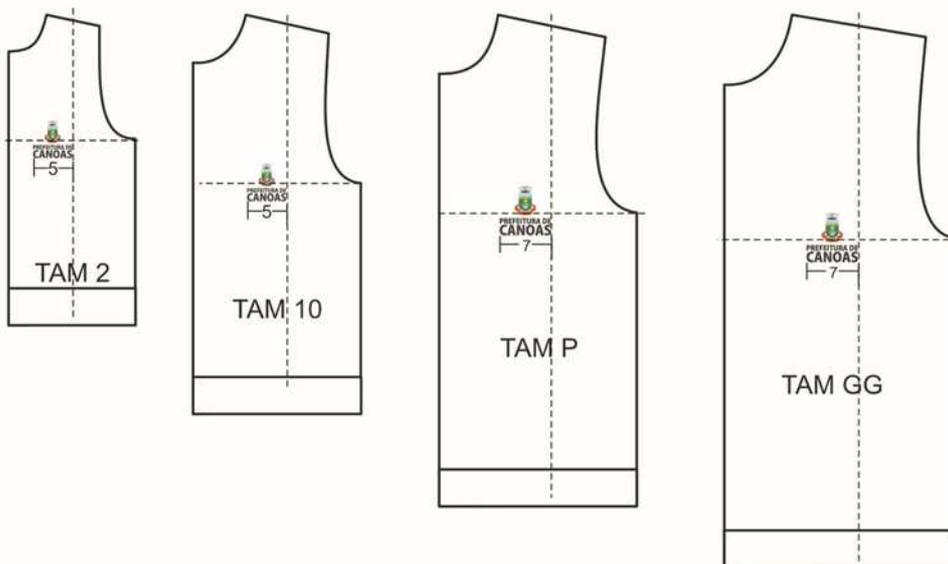
Item 3 – Casaco Escolar de Moletom – Unisex

Logotipia: do tamanho 2 ao tamanho 10 com 5 cm de base e altura proporcional.

Tamanhos maiores que 10, base com 7 cm e altura proporcional.

Localização: centro horizontal do bordado na linha da altura da cava e, a lateral direita alinhada verticalmente no linha central do ombro.

Gráfico em escala 1:10 com base na tabela de medidas
MEDIDAS COM A PEÇA CONFECCIONADA



Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidades(s) constantes na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.



Desenho Técnico

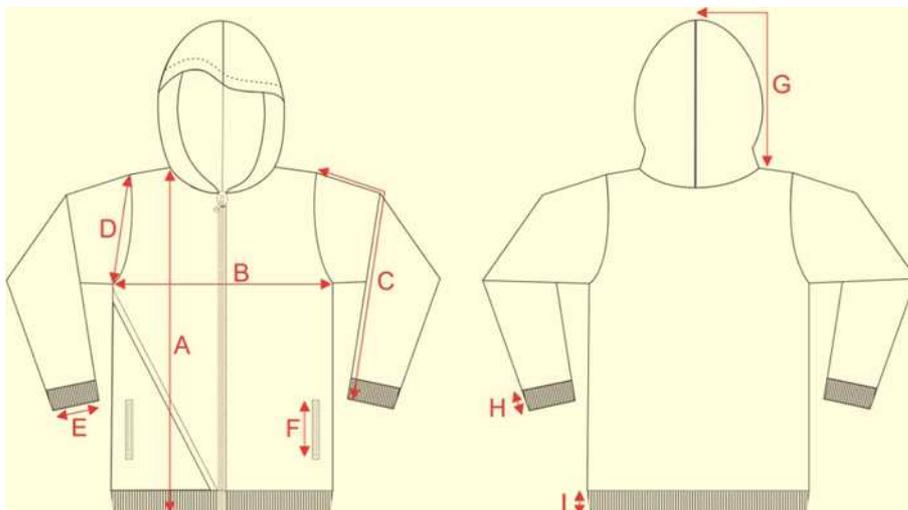


Tabela de Medidas (medidas das peças confeccionadas)

| TABELA DE MEDIDAS | INFANTIL | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | |
|--------------------------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|
| | <u>4</u> | <u>6</u> | <u>8</u> | <u>10</u> | <u>12</u> | <u>14</u> | <u>16</u> | <u>P</u> | <u>M</u> | <u>G</u> |
| A - COMPRIMENTO C/ BARRA | 45 | 49 | 53 | 57 | 60 | 63 | 66 | 69 | 70 | 70 |
| B - TORAX | 38 | 42 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 59 | 61 |
| C - COMP. MANGA C/ PUNHO | 38 | 42 | 46 | 50 | 54 | 58 | 60 | 62 | 62 | 62 |
| D - CAVA RETA FRENTE | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 24 | 25 | 26 |
| E - ABERTURA PUNHO MANGA | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 10 | 10 | 11 | 11 | 12 |
| F - ABERTURA DO BOLSO | 11 | 11 | 11 | 12 | 13 | 13 | 14 | 15 | 15 | 15 |
| G - ALTURA DO CAPUZ | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 37 | 40 |
| H - ALTURA PUNHO MANGA | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 7 | 7 | 7 |
| I - ALTURA BARRA | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 7 | 7 | 7 |

| TABELA DE MEDIDAS Item 3 – Casaco Escolar de Moletom/Unisex | ADULTO - TAMANHOS ESPECIAIS | | | |
|---|-----------------------------|----|-----|-----|
| | GG | XG | XXG | EXG |
| A - COMPRIMENTO C/ BARRA | 74 | 76 | 78 | 78 |
| B - TÓRAX | 63 | 66 | 70 | 74 |
| C - COMP. MANGA C/PUNHO | 65 | 68 | 70 | 70 |
| D - CAVA RETA | 27 | 28 | 29 | 30 |
| E - ABERTURA PUNHO MANGA | 12 | 12 | 12 | 12 |
| F - ABERTURA BOLSO | 15 | 15 | 16 | 16 |
| G - ALTURA CAPUZ | 40 | 40 | 40 | 40 |
| H - ALTURA PUNHO MANGA | 7 | 7 | 7 | 7 |
| I - ALTURA BARRA | 7 | 7 | 7 | 7 |



Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Item 4 – Camiseta Escolar Regata – Unisex

Desenho Ilustrativo



| ESPECIFICAÇÃO TECIDO MEIA MALHA | | | |
|---|-------------------------------------|---|---------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 67% Poliéster 33% Viscose | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 160 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Meia malha | Não se aplica |
| Título do fio | NBR 13216/94 | Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne | ± 1,5 Ne |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração: 4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração: 3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 1 | Pantone | 19-3920 TPX - Marinho | Aproximado |
| Cor 2 | Pantone | 17-5126 TPX - Verde | Aproximado |
| Cor 3 | | Branco | Não se aplica |
| ESPECIFICAÇÃO TECIDO RIBANA P/ MEIA MALHA | | | |
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 220 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Ponto rib com disposição de agulhas 1 X 1 (sanfona 1 x 1) | Não se aplica |
| Título do fio | NBR 13216/94 | Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne | ± 1,5 Ne |



| | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|---|---------------|
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração:4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração:3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 3 | | Branco | Não se aplica |

Descrição: Camiseta Escolar Regata Masculina confeccionada em meia malha para corpo na cor azul marinho, recorte na cor verde e friso na cor branca e ribana para o acabamento do decote e as cavas na cor branca conforme especificado em tabela acima. A regata deverá ter um recorte no tamanho proporcional a imagem na frente, no lado direito de quem veste, com corte em diagonal. Na junção do recorte com o corpo aplicar o friso branco sobre posto de 1,20 cm aplicado em máquina catraca 2 agulhas. O decote redondo e as cavas deverão ter acabamento em ribana na cor branca, que deverão medir 2 cm na peça confeccionada. Costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita, observando a regulagem do tensor para evitar franzido, no decote e nas cavas. A bainha da barra deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta. As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do degolo/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição "PREFEITURA DE CANOAS" na cor branca em fonte Arial nas medidas de 5 cm e de 7 cm de largura/base com alturas proporcionais. 5 cm de base para os tamanhos de 2 a 10 e para os tamanhos maiores que 10 a medida da base será de 7 cm.

Localização: centro horizontal da serigrafia na linha da altura da cava e, a lateral direita da serigrafia alinhada verticalmente na linha central da altura do ombro para todos os tamanhos.



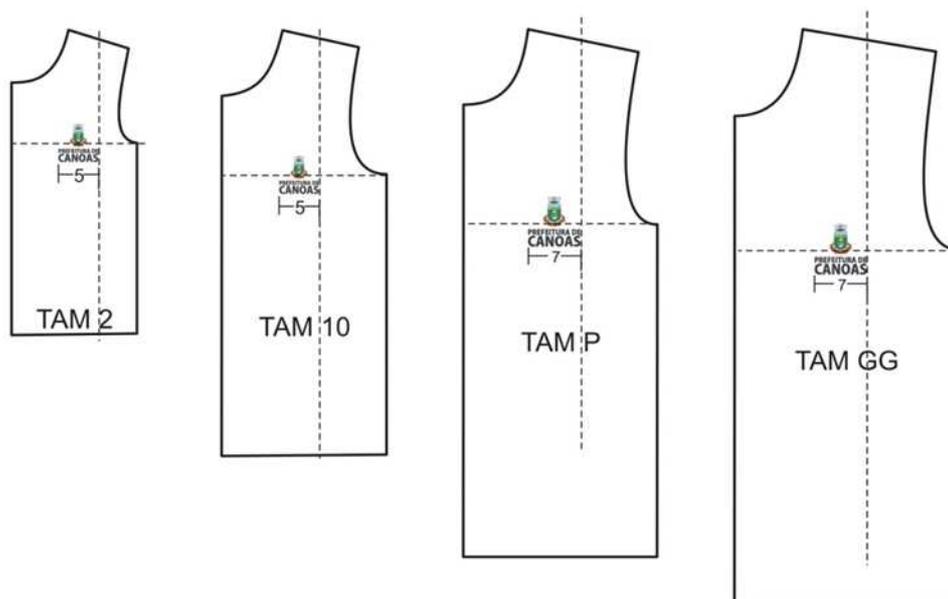


Item 4 – Camiseta Escolar Regata – Unissex

Logotipia: do tamanho 2 ao tamanho 10 com 5 cm de base e altura proporcional.
Tamanhos maiores que 10, base com 7 cm e altura proporcional.

Localização: centro horizontal da serigrafia na linha da altura da cava e,
a lateral direita alinhada verticalmente no linha central do ombro.

Gráfico em escala 1:10 com base na tabela de medidas



Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidades(s) constantes na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.



Desenho Técnico

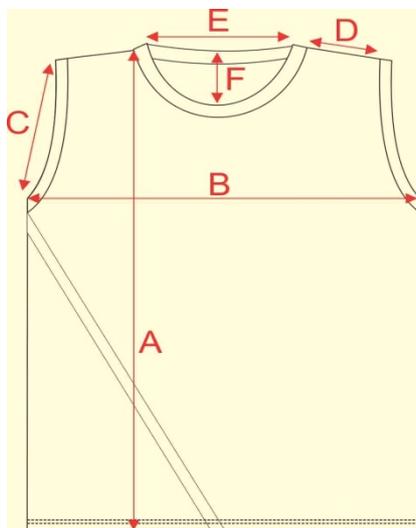


Tabela de Medidas (**medidas das peças confeccionadas**)

| TABELA DE MEDIDAS | INFANTIL | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | |
|-------------------------|----------|-----|-----|---------|-----|-----|------|--------|------|------|
| | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G |
| A - COMPRIMENTO TOTAL | 45 | 49 | 53 | 57 | 61 | 65 | 69 | 70 | 72 | 74 |
| B - TORAX | 34 | 37 | 40 | 43 | 45 | 47 | 49 | 51 | 53,5 | 56,5 |
| C - CAVA RETA FRENTE | 14 | 15 | 16 | 17 | 19 | 20 | 21 | 23 | 24 | 25 |
| D - OMBRO | 8,5 | 9 | 9 | 10 | 11 | 11 | 12,5 | 14,5 | 15,5 | 16,5 |
| E - ABERTURA DECOTE | 15 | 15 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 17 | 17 | 18 |
| F - PROFUNDIDADE DECOTE | 7,5 | 7,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 10,5 | 10,5 | 11,5 |

| TABELA DE MEDIDAS Item 4 – Camiseta Escolar Regata/Unisex | ADULTO - TAMANHOS ESPECIAIS | | | |
|---|-----------------------------|----|-----|-----|
| | GG | XG | XXG | EXG |
| A - COMPRIMENTO TOTAL | 76,5 | 78 | 80 | 82 |
| B - TÓRAX | 60 | 63 | 67 | 70 |
| C - CAVA RETA | 26 | 27 | 28 | 29 |
| D - OMBRO | 17 | 17 | 17 | 17 |
| E - ABERTURA DECOTE | 20 | 21 | 21 | 22 |
| F - PROFUNDIDADE DECOTE | 9,5 | 10 | 11 | 12 |

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02



Item 5 – Camiseta Escolar Manga Curta – Unissex

Desenho Ilustrativo



| ESPECIFICAÇÃO TECIDO MEIA MALHA | | | |
|---|-------------------------------------|---|---------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 67% Poliéster 33% Viscose | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 160 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Meia malha | Não se aplica |
| Título do fio | NBR 13216/94 | Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne | ± 1,5 Ne |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração:4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração:3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 1 | Pantone | 19-3920 TPX - Marinho | Aproximado |
| Cor 2 | Pantone | 17-5126 TPX - Verde | Aproximado |
| Cor 3 | | Branco | Não se aplica |
| ESPECIFICAÇÃO TECIDO RIBANA P/ MEIA MALHA | | | |
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 220 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Ponto rib com disposição de agulhas 1 X 1 (sanfona 1 x 1) | Não se aplica |
| Título do fio | NBR 13216/94 | Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne | ± 1,5 Ne |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração:4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração:3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 3 | | Branco | Não se aplica |



Descrição: Camiseta Escolar Manga Curta Unissex confeccionada em meia malha para corpo na cor azul marinho, recorte na cor verde, friso na cor branca. Ribana para o decote e barra das mangas na cor branca conforme especificado em tabela acima. A camiseta deverá ter um recorte conforme imagem ilustrativa e no tamanho proporcional a imagem na frente e no lado direito de quem veste, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso branco com 1,20 cm de largura, aplicado em máquina catraca 2 agulhas. O decote redondo e barra das mangas deverão ser em ribana na cor branca com 2 cm, na peça confeccionada. Costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita, observando a regulagem do tensor para evitar franzido, no decote e nas cavas. A bainha da barra deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta. As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 5 cm e de 7 cm de largura/base com alturas proporcionais. 5 cm de base para os tamanhos de 2 a 10 e para os tamanhos maiores que 10 a medida da base será de 7 cm.

Localização: centro horizontal da serigrafia na linha da altura da cava e, a lateral direita da serigrafia alinhada verticalmente na linha central da altura do ombro para todos os tamanhos.





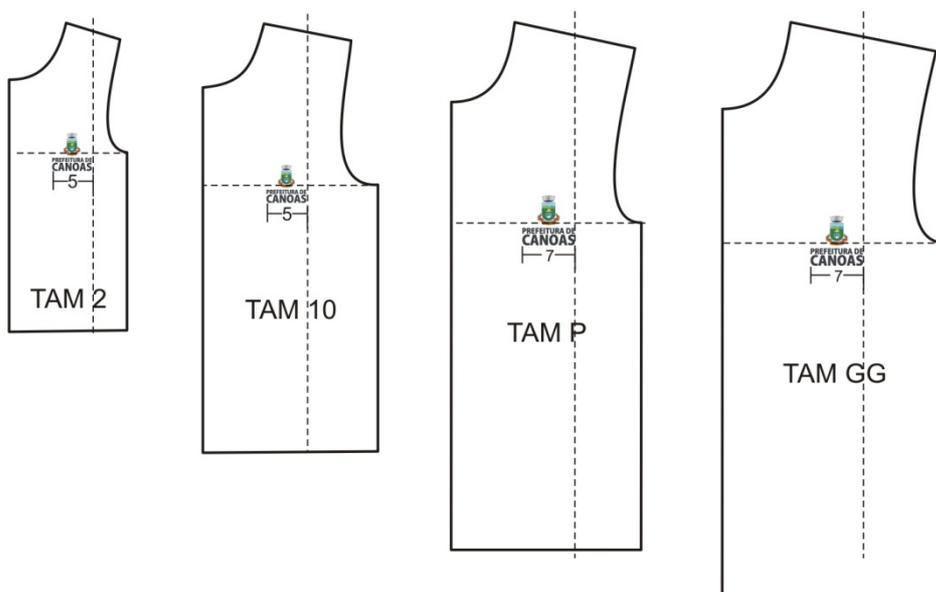
Item 5 – Camiseta Escolar Manga Curta – Unissex

Logotipia: do tamanho 2 ao tamanho 10 com 5 cm de base e altura proporcional.

Tamanhos maiores que 10, base com 7 cm e altura proporcional.

Localização: centro horizontal da serigrafia na linha da altura da cava e, a lateral direita alinhada verticalmente no linha central do ombro.

Gráfico em escala 1:10 com base na tabela de medidas



Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidades(s) constantes na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.



Desenho Técnico

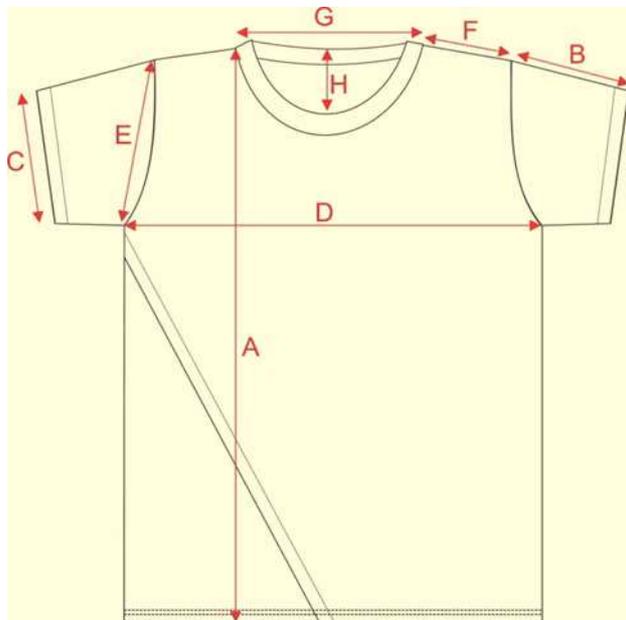


Tabela de Medidas (medidas das peças confeccionadas)

| TABELA DE MEDIDAS | INFANTIL | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | |
|----------------------------|----------|------|------|---------|------|------|------|--------|------|------|
| | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G |
| A - COMPRIMENTO TOTAL | 45 | 49 | 53 | 57 | 61 | 65 | 69 | 70 | 72 | 74 |
| B - COMPRIMENTO MANGA | 13,5 | 15,5 | 16,5 | 17,5 | 18,5 | 20,5 | 22,5 | 23,5 | 24,5 | 25,5 |
| C - ABERTURA MANGA | 13 | 13,5 | 14,5 | 15 | 15,5 | 16 | 16,5 | 16,5 | 17,5 | 18,5 |
| D - TORAX | 34 | 37 | 40 | 43 | 45 | 47 | 49 | 50 | 53,5 | 56,5 |
| E - CAVA RETA FRENTE | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| F - OMBRO | 8,5 | 9,5 | 10,5 | 11,5 | 12,5 | 13,5 | 14,5 | 15,5 | 16,5 | 18 |
| G - ABERTURA DECOTE | 15 | 15 | 15 | 16 | 16 | 16 | 16 | 17 | 17 | 18 |
| H - PROFUNDIDADE DE DECOTE | 7,5 | 7,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 10,5 | 10,5 | 11,5 |

| TABELA DE MEDIDAS Item 5 - Camiseta Escolar Manga Curta/Unisex | ADULTO - TAMANHOS ESPECIAIS | | | |
|--|-----------------------------|------|------|------|
| | GG | XG | XXG | EXG |
| A - COMPRIMENTO TOTAL | 76 | 78 | 80 | 82 |
| B - COMPRIMENTO MANGA | 28 | 29 | 30 | 31 |
| C - ABERTURA MANGA | 19 | 20 | 21 | 22 |
| D - TÓRAX | 60 | 63 | 67 | 70 |
| E - CAVA RETA | 26 | 27 | 28 | 29 |
| F - OMBRO | 18 | 18 | 19 | 19 |
| G - ABERTURA DECOTE | 18 | 19 | 19 | 20 |
| H - PROFUNDIDADE DE DECOTE | 11,5 | 12,5 | 12,5 | 13,5 |

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02



Item 6 – Camiseta Escolar Manga Longa – Unissex
Desenho Ilustrativo



| ESPECIFICAÇÃO TECIDO MEIA MALHA | | | |
|---|-------------------------------------|---|---------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 67% Poliéster 33% Viscose | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 160 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Meia malha | Não se aplica |
| Título do fio | NBR 13216/94 | Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne | ± 1,5 Ne |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração:4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração:3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 1 | Pantone | 19-3920 TPX - Marinho | Aproximado |
| Cor 2 | Pantone | 17-5126 TPX - Verde | Aproximado |
| Cor 3 | | Branco | Não se aplica |
| ESPECIFICAÇÃO TECIDO RIBANA P/ MEIA MALHA | | | |
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 220 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Ponto rib com disposição de agulhas 1 X 1 (sanfona 1 x 1) | Não se aplica |
| Título do fio | NBR 13216/94 | Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne | ± 1,5 Ne |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração:4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração:3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 3 | | Branco | Não se aplica |



Descrição: Camiseta Escolar Manga Longa Unissex confeccionada em meia malha para corpo na cor azul marinho, recorte na cor verde, friso na cor branca e ribana para o decote na cor branca conforme especificado em tabela acima. A camiseta deverá ter um recorte conforme imagem ilustrativa e no tamanho proporcional a imagem na frente e no lado direito de quem veste, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso branco com 1,20 cm de largura, aplicado em máquina catraca 2 agulhas. O decote redondo deve ser em ribana na cor branca com 2 cm, na peça confeccionada. Costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita, observando a regulagem do tensor para evitar franzido no decote. As bainhas da barra e das mangas devem ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta. As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote/decolo. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição "PREFEITURA DE CANOAS" na cor branca em fonte Arial nas medidas de 5 cm e de 7 cm de largura/base com alturas proporcionais. 5 cm de base para os tamanhos de 2 a 10 e para os tamanhos maiores que 10 a medida da base será de 7 cm.

Localização: centro horizontal da serigrafia na linha da altura da cava e, a lateral direita da serigrafia alinhada verticalmente na linha central da altura do ombro para todos os tamanhos.





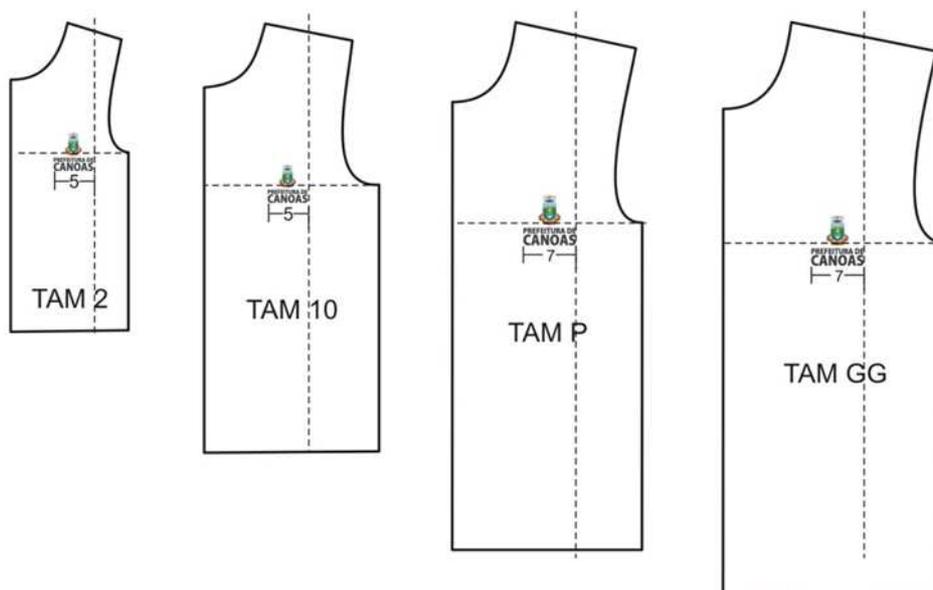
Item 6 – Camiseta Escolar Manga Longa – Unisex

Logotipia: do tamanho 2 ao tamanho 10 com 5 cm de base e altura proporcional.

Tamanhos maiores que 10, base com 7 cm e altura proporcional.

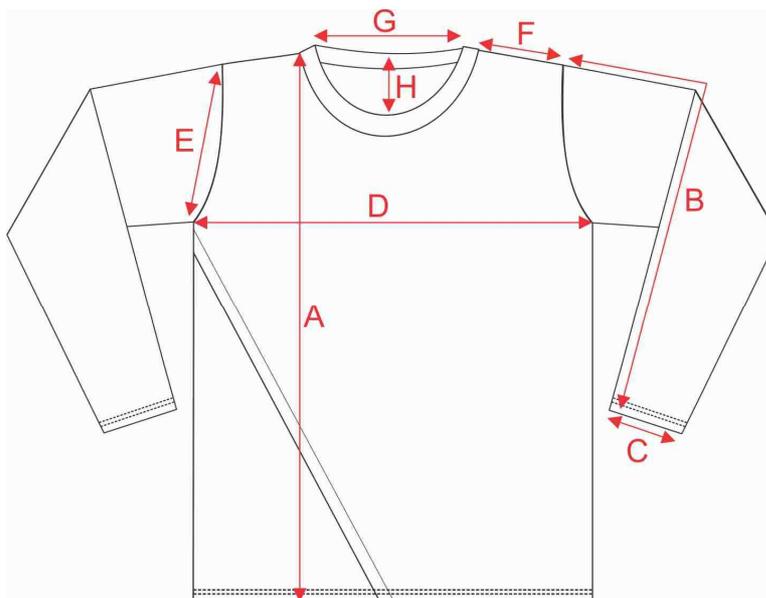
Localização: centro horizontal da serigrafia na linha da altura da cava e, a lateral direita alinhada verticalmente no linha central do ombro.

Gráfico em escala 1:10 com base na tabela de medidas



Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidade(s) constante na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem distribuição do objeto licitado.

Desenho Técnico



e



Tabela de Medidas (medidas das peças confeccionadas)

| TABELA DE MEDIDAS | INFANTIL | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | |
|-------------------------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|
| | <u>4</u> | <u>6</u> | <u>8</u> | <u>10</u> | <u>12</u> | <u>14</u> | <u>16</u> | <u>P</u> | <u>M</u> | <u>G</u> |
| A - COMPRIMENTO TOTAL | 45 | 49 | 53 | 57 | 61 | 65 | 69 | 70 | 72 | 74 |
| B - COMPRIMENTO MANGA | 46 | 52 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 66 | 68 | 70 |
| C - ABERTURA MANGA | 8 | 8,5 | 9 | 9,5 | 10 | 10,5 | 11 | 11 | 11,5 | 12 |
| D - TORAX | 34 | 37 | 40 | 43 | 45 | 47 | 49 | 50 | 53,5 | 56,5 |
| E - CAVA RETA FRENTE | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| F - OMBRO | 8,5 | 9,5 | 10,5 | 11,5 | 12,5 | 13,5 | 14,5 | 15,5 | 16,5 | 18 |
| G - ABERTURA DECOTE | 15 | 15 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 17 | 17 | 18 |
| H - PROFUNDIDADE DECOTE | 7,5 | 7,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 10,5 | 10,5 | 11,5 |

| TABELA DE MEDIDAS Item 6 - Camiseta Escolar Manga Longa/Unisex | ADULTO - TAMANHOS ESPECIAIS | | | |
|--|-----------------------------|------|------|------|
| | GG | XG | XXG | EXG |
| A - COMPRIMENTO TOTAL | 76 | 78 | 80 | 82 |
| B - COMPRIMENTO MANGA | 72 | 72 | 74 | 74 |
| C - ABERTURA MANGA | 12 | 13 | 13 | 13 |
| D - TÓRAX | 60 | 63 | 67 | 70 |
| E - CAVA RETA | 26 | 27 | 28 | 29 |
| F - OMBRO | 18 | 18 | 19 | 19 |
| G - ABERTURA DECOTE | 18 | 19 | 19 | 20 |
| H - PROFUNDIDADE DE DECOTE | 11,5 | 12,5 | 12,5 | 13,5 |

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Item 7 – Bermuda Escolar Moletom – Masculina

Desenho Ilustrativo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 105.207/2019

| ESPECIFICAÇÃO TECIDO MOLETOM | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|---|---------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição parte externa | NBR 13538/95 e NBR 11914/92 | 50% Algodão 50% Poliéster | ±3 |
| Composição parte interna | NBR 13538/95 e NBR 11914/92 | 50% Algodão 50% Poliéster | ±3 |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 300g/m ² equalizando parte interna e externa | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Moletom- 2 cabos | Não se aplica |
| Título do fio parte externa | NBR 13216/94 | 24/1 Ne | ± 1,5 |
| Título do fio parte interna | NBR 13216/94 | 8/1 Ne | ± 1,5 |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105-c06/10 | Alteração: 4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | ISO 105 - BO2/07 | Alteração: 3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISSO-105-E04/04 | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 1 | Pantone | 19-3920 TPX - Marinho | Aproximado |
| Cor 2 | Pantone | 17-5126 TPX - Verde | Aproximado |
| ESPECIFICAÇÃO TECIDO MEIA MALHA | | | |
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 67% Poliéster 33% Viscose | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 160 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Meia malha | Não se aplica |
| Título do fio | NBR 13216/94 | Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne | ± 1,5 Ne |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração: 4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração: 3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 3 | | Branco | Não se aplica |

Descrição: Bermuda Escolar Masculina confeccionada em tecido moletom não felpado para corpo, bolsos na cor azul marinho e recorte na cor verde e meia malha para friso na cor branca conforme tabela específica. A bermuda terá um recorte conforme imagem ilustrativa e no tamanho proporcional a imagem na perna esquerda de quem veste, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso branco com 1,20 cm de largura, aplicado em máquina catraca 2 agulhas. A bermuda será confeccionada com dois bolsos embutidos na parte superior da frente, a abertura do bolso será pespontado com máquina de costura reta de 1 agulha, a 0,5 cm das bordas. Tamanhos conforme tabela de medidas. Cintura: bermuda confeccionada com elástico na cintura de 4 cm e com dobra, sem corte em seu contorno e com a circunferência conforme preconizado na tabela de medidas. Elástico preso em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. A barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm de largura. As



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 105.207/2019

costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos, do bolso interno e do recorte devem ser feitas em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logotipia: Na bermuda, deverá ser bordado na perna direita de quem veste o brasão do Município de Canoas com seus pantones originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 5 cm e de 7 cm de largura/base com alturas proporcionais. 5 cm de base para os tamanhos de 2 a 10 e para os tamanhos maiores que 10 a medida da base será de 7 cm.

Localização: a parte inferior do bordado deverá estar a 5 da barra e, a 3 cm da costura da lateral externa para os tamanhos 2 ao 10. Para os tamanhos maiores que 10, a bordado ficará a 5 cm da barra e a 5 cm da costura da lateral externa





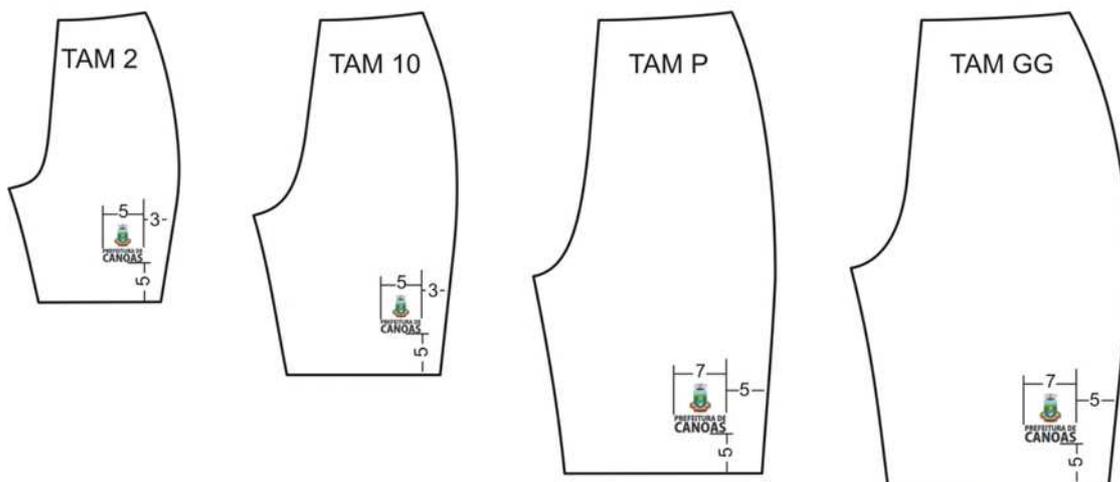
Item 7 – Bermuda Moletom Masculina

Logotipia: do tamanho 2 ao tamanho 10 com 5 cm de base e altura proporcional.

Tamanhos maiores que 10, base com 7 cm e altura proporcional.

Localização: parte inferior da serigrafia a 5 cm da barra e, a 3 cm da costura da lateral externa para os tamanhos 2 ao 10. Para os tamanhos maiores que 10, a serigrafia ficará a 5 cm da costura da lateral externa .

Gráfico em escala 1:10 com base na tabela de medidas



Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidades(s) constantes na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.



Desenho Técnico

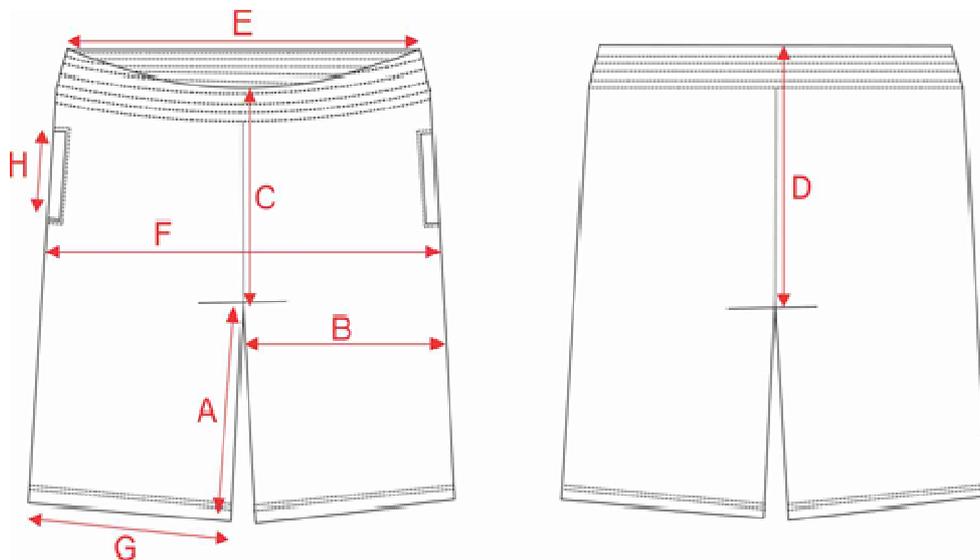


Tabela de Medidas (**medidas das peças confeccionadas**)

| TABELA DE MEDIDAS | INFANTIL | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | |
|---------------------|----------|----|----|---------|----|----|----|--------|----|----|
| | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G |
| A - ENTRE PERNAS | 16 | 18 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 26 | 27 | 28 |
| B - COXA | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 34 |
| C - GANCHO FRENTE | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 |
| D - GANCHO TRASEIRO | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
| E - CINTURA | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 34 | 36 | 38 |
| F - QUADRIL | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 50 | 52 | 54 |
| G - ABERTURA BERNA | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 26 | 27 | 28 |
| H - ABERTURA BOLSO | 12 | 12 | 12 | 13 | 13 | 13 | 13 | 14 | 15 | 15 |

| TABELA DE MEDIDAS Item 7 – Bermuda Escolar Moletom/Masculina | ADULTO - TAMANHOS ESPECIAIS | | | |
|--|-----------------------------|------|-----|-----|
| | GG | XG | XXG | EXG |
| A - ENTRE PERNAS | 30 | 31 | 32 | 33 |
| B- COXA | 36 | 37 | 39 | 41 |
| C - GANCHO FRENTE | 35 | 38,5 | 40 | 41 |
| D - GANCHO TRASEIRO | 37 | 41 | 43 | 43 |
| E - CINTURA | 40 | 42 | 44 | 46 |
| F- QUADRIL | 60 | 66 | 69 | 70 |
| G - ABERTURA DA PERNA | 31 | 34 | 37 | 40 |
| H - ABERTURA BOLSO | 15 | 15 | 15 | 15 |

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02



Item 8 – Bermuda Escolar Suplex – Feminina

Desenho Ilustrativo



| ESPECIFICAÇÃO TECIDO SUPLEX | | | |
|-----------------------------|-------------------------------------|---|---------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 88% Poliamida12%Elastano | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 310 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Suplex | Não se aplica |
| Título do fio | NBR 13216/94 | 78/24/2 fio 100% nylon 6 | ± 1,5 Ne |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração:4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração:3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 1 | Pantone | 19-3920 TPX - Marinho | Aproximado |

Descrição: Bermuda Escolar Feminina confeccionada em tecido suplex na cor azul marinho conforme tabela especifica. Cintura da bermuda com cós de 6 cm para os tamanhos 02 ao 16 e com 7 cm para os tamanhos maiores que 16, estas medidas são para os cós prontos. Cós com costura interna nas laterais e, preso em máquina ponto conjugado. Barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm de largura para todos os tamanhos. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos e cintura devem ser feitas em máquina ponto conjugado. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logotipia: Na bermuda, deverá ser estampado na perna esquerda de quem veste em processo



de serigrafia o brasão do Município de Canoas com seus pantones originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 5 cm e de 7 cm de largura/base com alturas proporcionais. 5 cm de base para os tamanhos de 2 a 10 e para os tamanhos maiores que 10 a medida da base será de 7 cm.

Localização: a parte inferior da serigrafia deverá estar a 5 da barra e, a 3 cm da costura da lateral externa para os tamanhos 2 ao 10. Para os tamanhos maiores que 10, a serigrafia ficará a 5 cm da barra e a 5 cm da costura da lateral externa



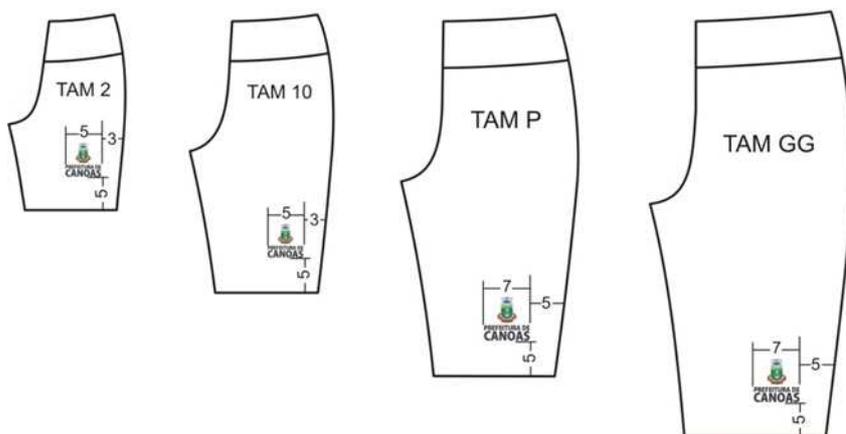
Item 8 – Bermuda Escolar Suplex – Feminina

Logotipia: do tamanho 2 ao tamanho 10 com 5 cm de base e altura proporcional.

Tamanhos maiores que 10, base com 7 cm e altura proporcional.

Localização: parte inferior da serigrafia a 5 cm da barra e, a 3 cm da costura da lateral externa para os tamanhos 2 ao 10. Para os tamanhos maiores que 10, a serigrafia ficará a 5 cm da costura da lateral externa .

Gráfico em escala 1:10 com base na tabela de medidas





Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidade(s) constante na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.

Desenho Técnico

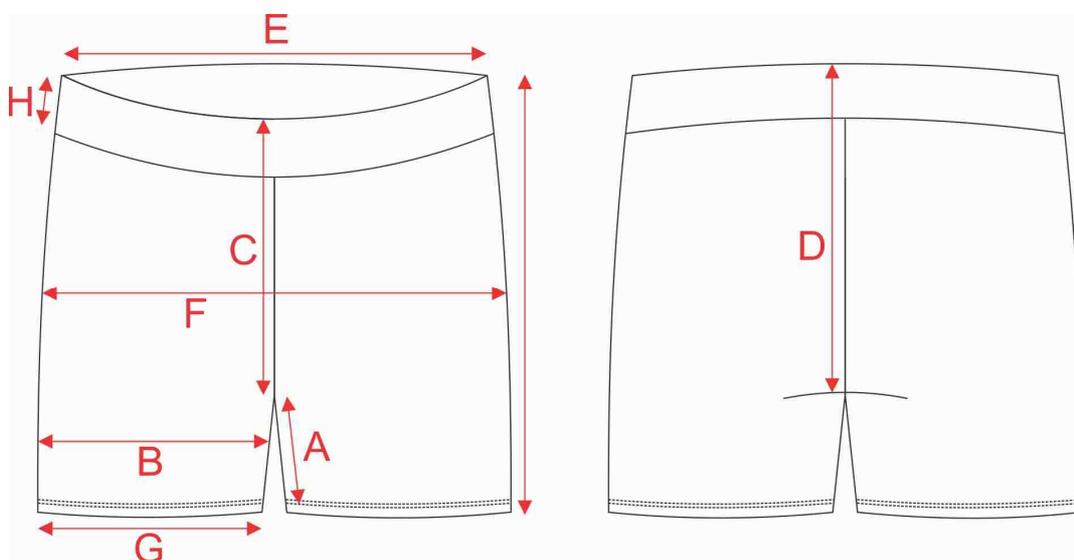


Tabela de Medidas (medidas das peças confeccionadas)

| TABELA DE MEDIDAS | INFANTIL | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | |
|-----------------------|----------|------|------|---------|------|------|------|--------|----|----|
| | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G |
| A - ENTRE PERNAS | 14,5 | 16,5 | 19 | 21 | 23 | 25 | 27 | 29 | 31 | 33 |
| B - COXA | 16,5 | 18 | 19 | 20 | 21,5 | 22,5 | 23,5 | 25 | 26 | 27 |
| - GANCHO FRENTE C/CO | 16,5 | 17,5 | 19 | 19,5 | 20,5 | 21,5 | 22,5 | 24 | 25 | 26 |
| - GANCHO TRASEIRO C/C | 20,5 | 22 | 23,5 | 24,5 | 25,5 | 26,5 | 27,5 | 29 | 30 | 31 |
| E - CINTURA | 20 | 22 | 24 | 26 | 28 | 30 | 32 | 34 | 36 | 38 |
| F - QUADRIL | 27 | 29 | 31 | 33 | 35 | 37 | 39 | 41 | 43 | 45 |
| G - ABERTURA BERNA | 13,1 | 13,8 | 14,5 | 15,2 | 19,9 | 16,6 | 17,3 | 18 | 19 | 20 |
| H - LARGURA DO COS | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 7 | 7 | 7 |



| TABELA DE MEDIDAS Item 8 – Bermuda Escolar Suplex/Feminina | ADULTO - TAMANHOS ESPECIAIS | | | |
|--|-----------------------------|----|-----|-----|
| | GG | XG | XXG | EXG |
| A – ENTRE PERNAS | 35 | 70 | 72 | 74 |
| B- COXA | 28 | 30 | 32 | 34 |
| C - GANCHO FRENTE C/CÓS | 28 | 32 | 34 | 36 |
| D - GANCHO COSTAS C/CÓS | 34 | 38 | 40 | 42 |
| E - CINTURA | 40 | 43 | 46 | 48 |
| F - QUADRIL | 49 | 53 | 56 | 58 |
| G - ABERTURA DA PERNA | 21 | 24 | 27 | 30 |
| H – LARGURA DO CÓS | 7 | 7 | 7 | 7 |

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Item 9 – Calça Escolar Helanca – Masculina

Desenho Ilustrativo





| ESPECIFICAÇÃO TECIDO HELANCA | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|---|---------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 100% Poliamida | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 260 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Helanca | Não se aplica |
| Título do fio | NBR 13216/94 | 78/24/2 fio 100% nylon 6 | ± 1,5 Ne |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração:4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração:3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 1 | Pantone | 19-3920 TPX - Marinho | Aproximado |
| Cor 2 | Pantone | 17-5126 TPX - Verde | Aproximado |
| ESPECIFICAÇÃO TECIDO MEIA MALHA | | | |
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 67% Poliéster33% Viscose | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 160 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Meia malha | Não se aplica |
| Título do fio | NBR 13216/94 | Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne | ± 1,5 Ne |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração:4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração:3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 3 | | Branco | Não se aplica |

Descrição: Calça Escolar Masculina confeccionada em tecido helanca para corpo, bolsos e recorte e meia malha branca para friso conforme tabela especifica acima. A calça terá um recorte conforme imagem ilustrativa e no tamanho proporcional a imagem na perna esquerda de quem veste, sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso branco com 1,20 cm de largura, em máquina catraca 2 agulhas. A calça será confeccionada com dois bolsos embutidos na parte superior da frente, a abertura do bolso será pespontado com máquina de costura reta de 1 agulha, a 0,5 cm das bordas, tamanhos conforme tabela de medidas. Cintura: calça confeccionada com elástico na cintura de 4 cm e com dobra, sem corte em seu contorno. Elástico preso em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. A barra da calça deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estrita com 2,0 cm de largura. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos, do bolso interno e do recorte devem ser feitas em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 105.207/2019

permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logotipia: Na calça, deverá ser bordado na perna direita de quem veste o brasão do Município de Canoas com seus pantones originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte arial nas medidas de 5 cm e de 7 cm de largura/base com alturas proporcionais. 5 cm de base para os tamanhos de 2 a 10 e para os tamanhos maiores que 10 a medida da base será de 7 cm.

Localização: a parte superior do bordado deverá estar alinhada na linha do gancho e a 3 cm da costura da lateral externa para os tamanhos 2 ao 10. Para os tamanhos maiores que 10, o bordado ficará a 5 cm da costura da lateral externa.



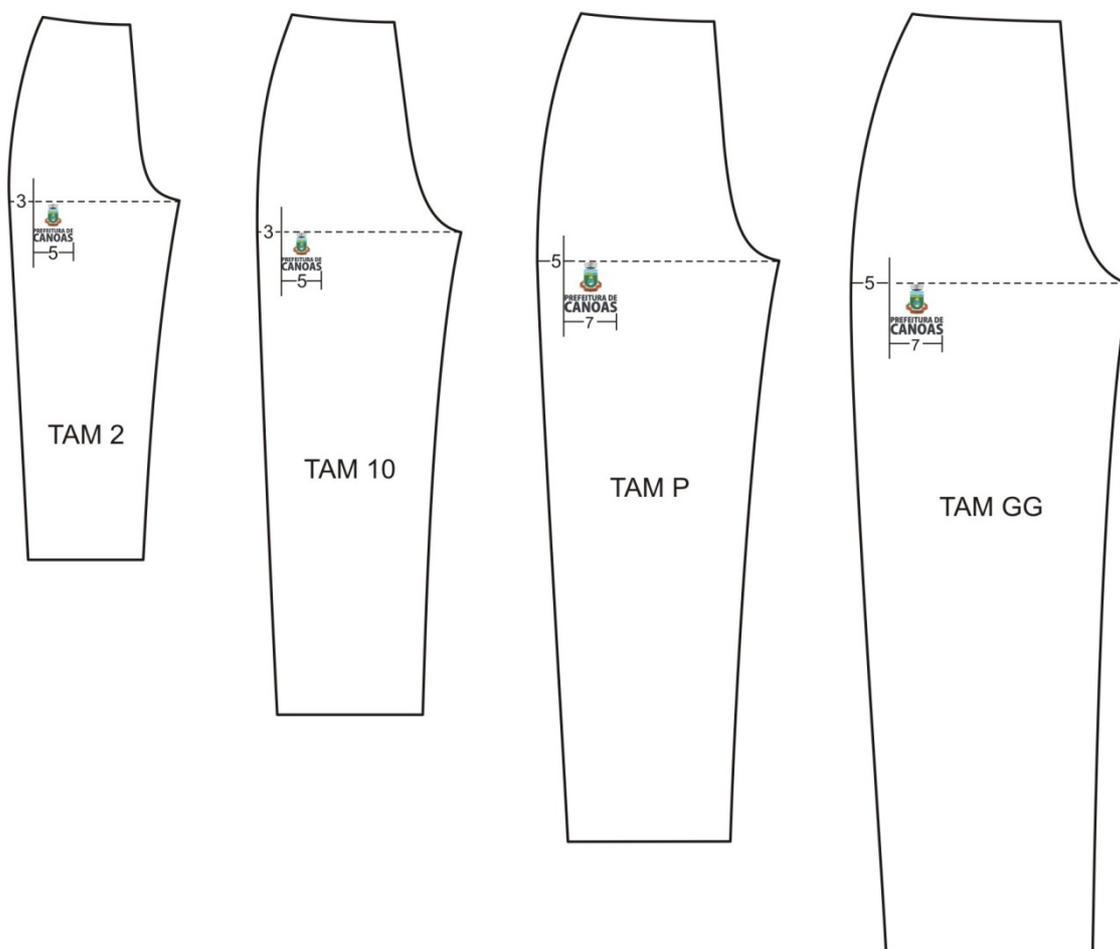


Item 10 – Calça Escolar Helanca – Masculina

Logotipia: do tamanho 2 ao tamanho 10 com 5 cm de base e altura proporcional.
Tamanhos maiores que 10, base com 7 cm e altura proporcional.

Localização: parte superior do bordado na linha da altura do gancho e, a 3 cm da costura da lateral externa para os tamanhos 2 ao 10. Para os tamanhos maiores que 10, o bordado ficará a 5 cm da costura da lateral externa .

Gráfico em escala 1:10 com base na tabela de medidas
MEDIDAS COM A PEÇA CONFECCIONADA



Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidade(s) constante na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.



Desenho Técnico

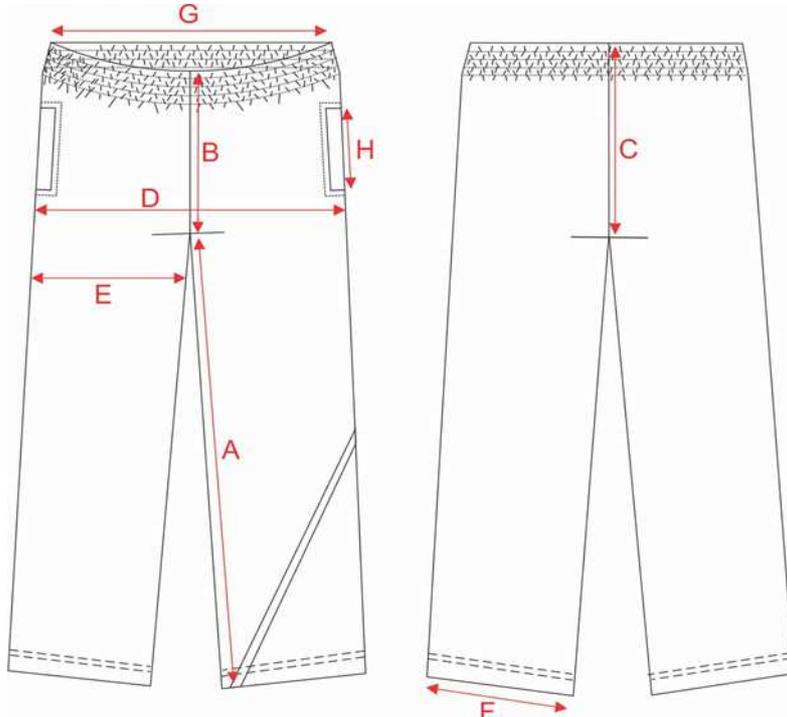


Tabela de Medidas

| TABELA DE MEDIDAS | INFANTIL | | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | | |
|---------------------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|
| | <u>2</u> | <u>4</u> | <u>6</u> | <u>8</u> | <u>10</u> | <u>12</u> | <u>14</u> | <u>16</u> | <u>P</u> | <u>M</u> | <u>G</u> | <u>GG</u> |
| A - ENTRE PERNAS | 48 | 51 | 54 | 57 | 64 | 68 | 73 | 75 | 77 | 80 | 85 | 89 |
| B- GANCHO FRENTE | 23 | 24 | 25 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| C - GANCHO TRASEIRO | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 |
| D - QUADRIL | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 45 | 47 | 49 | 51 | 53 | 55 | 58 |
| E - COXA | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 29 | 30 | 32 | 33 | 34 | 36 |
| F - ABERTURA PERNA | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| G - CINTURA | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 31 | 33 | 35 | 36 | 37 |
| H - ABERTURA BOLSO | 12 | 12 | 12 | 12 | 13 | 13 | 13 | 13 | 15 | 15 | 15 | 15 |

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02



Item 10– Bermuda Escolar Helanca – Masculina

Desenho Ilustrativo



| ESPECIFICAÇÃO TECIDO HELANCA | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|---|---------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 100% Poliamida | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 260 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Helanca | Não se aplica |
| Título do fio | NBR 13216/94 | 78/24/2 fio 100% nylon 6 | ± 1,5 Ne |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração:4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração:3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 1 | Pantone | 19-3920 TPX - Marinho | Aproximado |
| Cor 2 | Pantone | 17-5126 TPX - Verde | Aproximado |
| ESPECIFICAÇÃO TECIDO MEIA MALHA | | | |
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 67% Poliéster33% Viscose | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 160 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Meia malha | Não se aplica |
| Título do fio | NBR 13216/94 | Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne | ± 1,5 Ne |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração:4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração:3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 3 | | Branco | Não se aplica |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 105.207/2019

Descrição: Bermuda Escolar Masculina confeccionada em tecido helanca para corpo, bolsos e recorte e meia malha para friso conforme tabela especifica. A bermuda terá um recorte em diagonal conforme imagem ilustrativa e no tamanho proporcional a imagem na perna esquerda de quem veste, sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso branco com 1,20 cm de largura, em máquina catraca 2 agulhas. A bermuda com dois bolsos embutidos na parte superior da frente, a abertura do bolso será pespontado com máquina de costura reta de 1 agulha, a 0,5 cm das bordas, tamanhos conforme tabela de medidas. Cintura: bermuda confeccionada com elástico na cintura de 4 cm e com dobra, sem corte em seu contorno. Elástico preso em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. A barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm de largura. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos, do bolso interno e do recorte devem ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logotipia: Na bermuda, deverá ser bordado na perna direita de quem veste o brasão do Município de Canoas com seus pantones originais e centralizado abaixo a descrição "PREFEITURA DE CANOAS" na cor branca em fonte arial nas medidas de 5 cm e de 7 cm de largura/base com alturas proporcionais. 5 cm de base para os tamanhos de 2 a 10 e para os tamanhos maiores que 10 a medida da base será de 7 cm.

Localização: a parte inferior do bordado deverá estar a 5 da barra e, a 3 cm da costura da lateral externa para os tamanhos 2 ao 10. Para os tamanhos maiores que 10, a bordado ficará a 5 cm da barra e a 5 cm da costura da lateral externa.



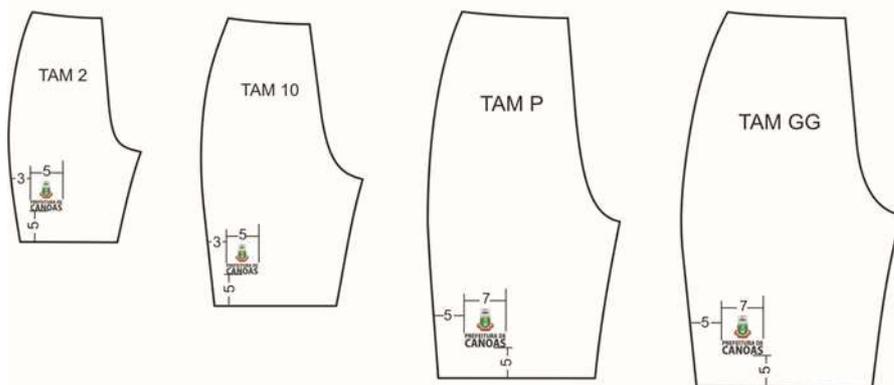


Item 11– Bermuda Escolar Helanca – Masculina

Logotipia: do tamanho 2 ao tamanho 10 com 5 cm de base e altura proporcional.
Tamanhos maiores que 10, base com 7 cm e altura proporcional.

Localização: parte inferior do bordado a 5 cm da barra e, a 3 cm da costura da lateral externa para os tamanhos 2 ao 10.
Para os tamanhos maiores que 10, o bordado ficará a 5 cm da costura da lateral externa.

Gráfico em escala 1:10 com base na tabela de medidas
MEDIDAS COM A PEÇA CONFECCIONADA



Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidades(s) constantes na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.

Desenho Técnico

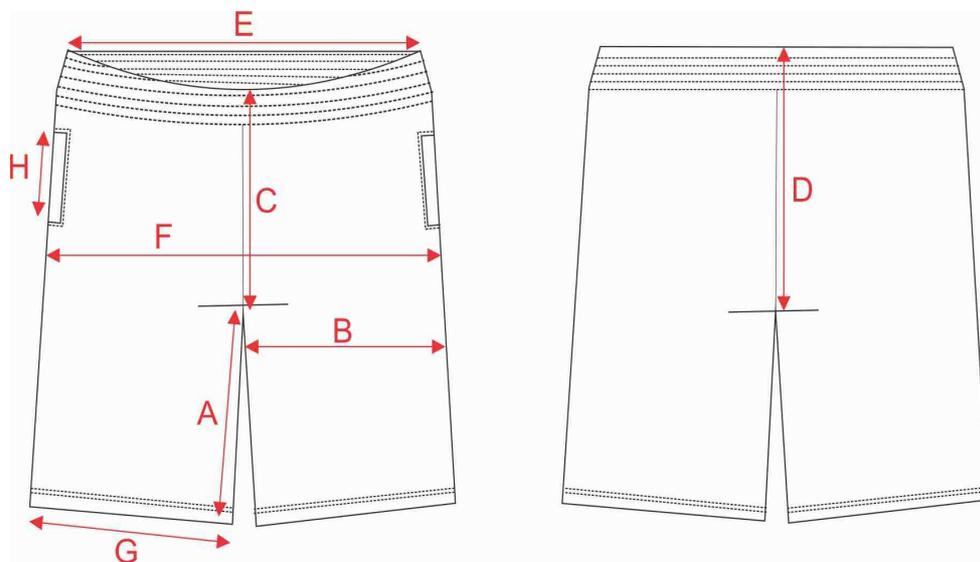




Tabela de Medidas

| TABELA DE MEDIDAS | INFANTIL | | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | | |
|---------------------|----------|----|----|----|---------|----|----|----|--------|----|----|----|
| | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A - ENTRE PERNAS | 15 | 16 | 18 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| B - COXA | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| C - GANCHO FRENTE | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 |
| D - GANCHO TRASEIRO | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 |
| E - CINTURA | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 34 | 36 | 38 | 40 |
| F - QUADRIL | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 50 | 52 | 54 | 56 |
| G - ABERTURA BERNA | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| H - ABERTURA BOLSO | 12 | 12 | 12 | 12 | 13 | 13 | 13 | 13 | 14 | 15 | 15 | 16 |

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Item 11 – Jaqueta Escolar Helanca – Unisex Desenho Ilustrativo



| ESPECIFICAÇÃO TECIDO HELANCA | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|---|---------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 100% Poliamida | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 260 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Helanca | Não se aplica |
| Título do fio | NBR 13216/94 | 78/24/2 fio 100% nylon 6 | ± 1,5 Ne |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração:4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração:3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 1 | Pantone | 19-3920 TPX - Marinho | Aproximado |
| Cor 2 | Pantone | 17-5126 TPX - Verde | Aproximado |
| ESPECIFICAÇÃO TECIDO MEIA MALHA | | | |
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Composição | NBR 13538/95 E NBR 11914-92 | 67% Poliéster33% Viscose | ± 3% |
| Gramatura | NBR 10591/08 | 160 g/m ² | ± 5% |
| Estrutura (armação) | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | Meia malha | Não se aplica |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 105.207/2019

| | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|---|---------------|
| Título do fio | NBR 13216/94 | Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne | ± 1,5 Ne |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO-105 c06/2010 | Alteração:4 | Mínima |
| Solidez da cor à luz | NBR ISO 105-BO2/07 | Alteração:3 | Mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino | Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4 | Mínima |
| Cor 3 | | Branco | Não se aplica |

Descrição: Jaqueta Escolar Unissex confeccionada em tecido helanca para corpo, mangas, barra, punho da manga, gola, revel/vistas internas, bolso do lado esquerdo de quem veste na cor azul marinho, recorte e bolso do lado direito de quem veste na cor verde e meia malha para friso conforme tabela específica. A Jaqueta será confeccionada com um recorte na parte frontal inferior do lado direito de quem veste com um corte em diagonal, conforme imagem ilustrativa. Este recorte deve ser no tamanho proporcional à peça, em sua largura e altura. Na junção do recorte com a parte frontal direita será aplicado o friso sobre posto de 1,20 cm, costurado na máquina catraca 2 agulhas. Bolsos embutidos na parte frontal da jaqueta, pespontado com a máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas, os tamanhos das aberturas dos bolsos conforme tabela de medidas. A gola deve ser modelo “padre” conforme desenho ilustrativo na junção da gola com o decote (parte de trás, deverá ter um acabamento/friso cobrindo a costura de overloque), as medidas gola conforme tabela de medidas. Punhos e barras da jaqueta conforme tabela de medidas. Zíper da jaqueta em nylon e na cor azul marinho do mesmo tom da helanca e costurado em máquina reta 1 agulha da barra da jaqueta até o decote. A jaqueta deverá ter vistas internas no zíper com a largura de 5,50 cm para os tamanhos 02 a 16 e 6,50 cm para tamanhos maiores que 16, em toda a extensão do zíper. As costuras das laterais, dos ombros, das mangas, gola, punhos, do bolso interno e do recorte devem ser em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na junção da gola com o decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logotipia: Na jaqueta deverá ser bordado no peito do lado esquerdo de quem veste o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte arial nas medidas de 5 cm e de 7 cm de largura/base com alturas proporcionais. 5 cm de base para os tamanhos de 2 a 10 e para os tamanhos maiores que 10 a medida da base será de 7 cm.

Localização: centro horizontal do bordado na linha da altura da cava e, a lateral direita do bordado alinhada verticalmente na linha central da altura do ombro para todos os tamanhos.

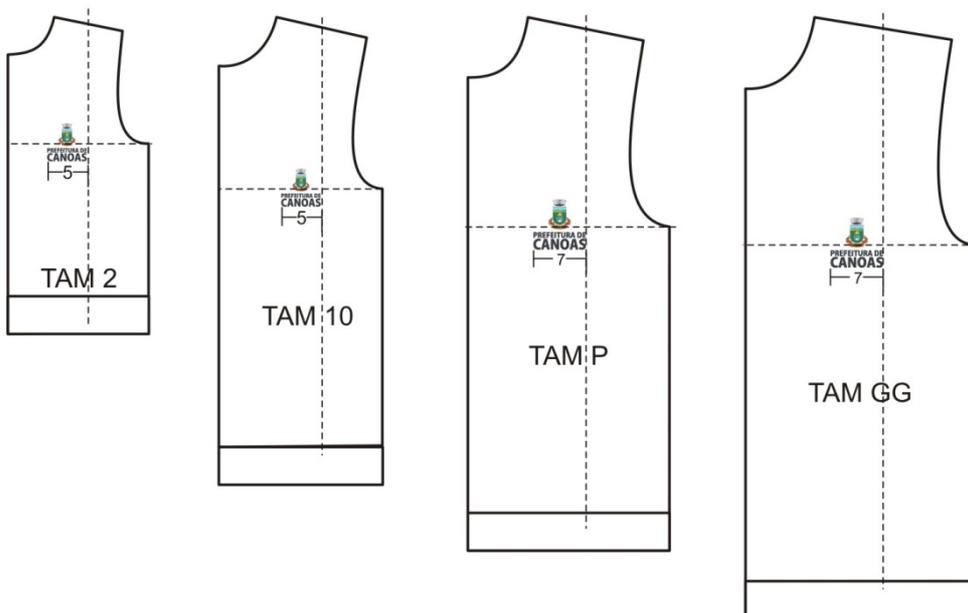


Item 12 – Jaqueta Escolar Helanca – Unisex

Logotipo: do tamanho 2 ao tamanho 10 com 5 cm de base e altura proporcional. Tamanhos maiores que 10, base com 7 cm e altura proporcional.

Localização: centro horizontal do bordado na linha da altura da cava e, a lateral direita alinhada verticalmente no linha central do ombro.

Gráfico em escala 1:10 com base na tabela de medidas
MEDIDAS COM A PEÇA CONFECCIONADA



Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidade(s) constante na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.



Desenho Técnico

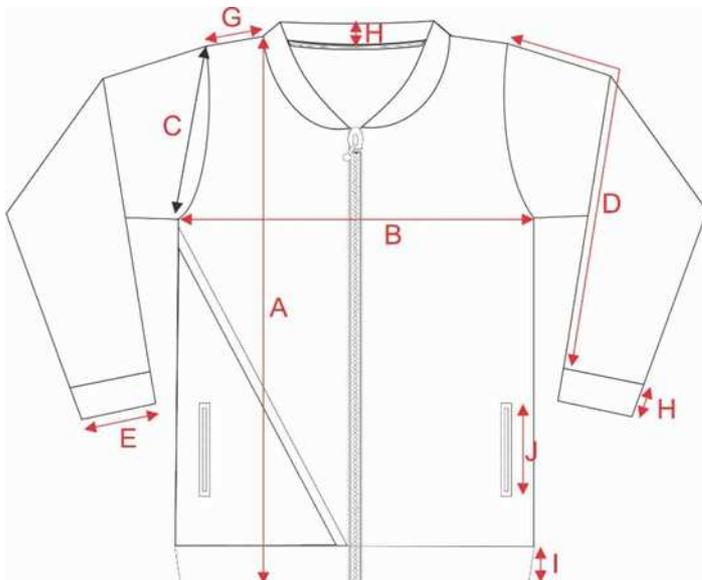


Tabela de Medidas

| TABELA DE MEDIDAS | INFANTIL | | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | | |
|---------------------------|----------|-----|-----|-----|---------|-----|-----|-----|--------|-----|-----|-----|
| | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A - COMPRIMENTO COM BARRA | 42 | 45 | 49 | 53 | 57 | 61 | 65 | 67 | 71 | 74 | 77 | 80 |
| B - TORAX | 35 | 37 | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 | 49 | 52 | 54 | 57 | 60 |
| C - CAVA RETA | 15 | 16 | 18 | 18 | 20 | 20 | 22 | 22 | 25 | 25 | 27 | 27 |
| D - COMP. MANGA S/PUNHO | 34 | 36 | 38 | 42 | 46 | 48 | 50 | 54 | 58 | 60 | 62 | 64 |
| E - ABERTURA MANGA | 8 | 8 | 8 | 8 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| F - ALTURA GOLA | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 |
| G - OMBRO | 9 | 10 | 11 | 12 | 12 | 13 | 14 | 15 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| H - ALTURA PUNHO | 4 | 4 | 5 | 5 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| I - ALTURA BARRA | 4 | 4 | 5 | 5 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| J - ABERTURA BOLSO | 9 | 10 | 10 | 13 | 13 | 14 | 14 | 15 | 15 | 16 | 16 | 17 |

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 105.207/2019

| ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – EMEFs | | |
|--|---------------------------------|--|
| QUADRANTE NORDESTE | | |
| 01 | ARTHUR OSCAR JOCHIMS | RUA ERNESTO SILVA ROCHA – 1582 /B.EST.VELHA |
| 02 | CARLOS DRUMOND | SETOR 5 QUADRA X – 400 /B. GUAJUVIRAS |
| 03 | CASTELO BRANCO | RUA TAPAJÓS – 275 /B. IGARA |
| 04 | ILDO MENEGUETTI | RUA IMBÉ – 25 /B.PROFILURB |
| 05 | ERNA WURT | AV. 17 DE ABRIL – SN /B.GUAJUVIRAS |
| 06 | GENERAL NETO | RUA JOSÉ DANILO MENEZES – 150 /B.EST. VELHA |
| 07 | WALTER PERACCHI BARCELOS | RUA ALB. RODRIGUES DE OLIVEIRA – 125 /B.OLARIA |
| 08 | GUAJUVIRAS | RUA 2 – 577 QUAD. 01 AREA VERDE/B. GUAJUVIRAS |
| 09 | IRMÃO PEDRO | RUA OLAVO FERNADES – 91 /B. ESTANCIA VELHA |
| 10 | NANCY FERREIRA PANSERA | RUA 112 – 336 SET.06 AREA VERDE /B.GUAJUVIRAS |
| 11 | PREFEITO EDEGAR FONTOURA | RUA SÃO PEDRO – 555 /B.VILA MACHADINHO |
| 12 | RONDONIA | RUA AJ RENNER – 211 /B. ESTÂNCIA VELHA |
| 13 | SETE DE SETEMBRO | ESTRADA NAZARIO – 1205 /B. GUAJUVIRAS |
| 14 | TANCREDO DE ALM. NEVES | RUA OSCAR PEDRO KULSER – 830 /B.HERCULES |
| 15 | LEONEL MOURA BRIZOLA | RUA RAMIRO BARCELOS – 1450 /B.PARQ. UNIVERSIT. |
| 16 | PAULO FREIRE | RUA ERNESTO CHE GUEVARA – 281 /B. GUAJUVIRAS |
| QUADRANTE NOROESTE | | |
| 17 | ARTHUR PEREIRA DE VARGAS | RUA DOS CEDROS – 23 /B. CINCO COLÔNIAS |
| 18 | CEARÁ | RUA SÃO PAULO – 465 /B. MATHIAS VELHO |
| 19 | DAVIS CANABARRO | RUA FLORIANÓPOLIS 3893 /B. MATHIAS VELHO |
| 20 | GONÇALVES DIAS | RUA ENGENHEIRO KINDLER – 1450/B. HARMONIA |
| 21 | JOÃO PALMA DA SILVA | RUA URUGUAIANA – 421 /B. MATHIAS VELHO |
| 22 | JOÃO PAULO I | RUA SÃO PEDRO PESCADOR – 525 /B. STº OPERARIO |
| 23 | MAX ADOLFO ODERICH | RUA PROFª DONA SARA – 100 /B. PORTO BELO |
| 24 | MINISTRO R. CARLOS LUDWIG | RUA SARANDI – 160 /B. MATHIAS VELHO |
| 25 | PROF. ODETE Y.OLIVEL.FREITAS | RUA ERECHIM – 2001 /B. MATHIAS VELHO |
| 26 | PROF. THIAGO WÜRT | AV. RIO GRANDE DO SUL – 4240 /B. MAT. VELHO |
| 27 | RIO DE JANEIRO | RUA VER. ANTONIO F.ALVES – 900 /B. MAT. VELHO |
| 28 | VITÓRIA (SURDOS E MUDOS) | RUA CAÇAPAVA – 400 /B. MATHIAS VELHO |
| QUADRANTE SUDOESTE | | |
| 29 | ASSIS BRASIL | RUA DO ATERRO – 520 / B.MATO GRANDE |
| 30 | BARÃO DO MAUÁ | RUA CAIRU – 824 /B. FATIMA |
| 31 | CEL. FRANC. PINTO BANDEIRA | RUA NELSON PAIM TERRA – 1435 /B.RIO BRANCO |
| 32 | DR NELSON PAIM TERRA | RUA PRIMAVERA – 1676 /B. RIO BRANCO |
| 33 | GENERAL OSÓRIO | RUA NELSON PAIM TERRA – 925 /B. RIO BRANCO |
| 34 | ÍCARO | RUA GUILHERME SCHELL – 4000 /B. CENTRO |
| 35 | MONTEIRO LOBATO | RUA MONTENEGRO – 1113 /B. RIO BRANCO |
| 36 | PAULO VI | AV. IRINEU DE CARVALHO BRAGA – 2781 /B. FATIMA |
| 37 | RIO GRANDE DO SUL | RUA WENCESLAU BRÁS – 35 /B. MATO GRANDE |
| 38 | PROF.DR. CIRNE LIMA | RUA DONA MARIA ISABEL – 745 /B. MATO GRANDE |
| QUADRANTE SUDESTE | | |
| 39 | DUQUE DE CAXIAS | RUA MONTE CASTELO – 975 /B. CHACARA BARRETO |
| 40 | FARROUPILHA | RUA ALBERTO BINS – 160 /B. NITEROI |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 105.207/2019

| | | |
|----|----------------|----------------------------------|
| 41 | JACOB LONGONI | RUA PORTO SEGURO – 197 /B.IDEAL |
| 42 | PERNAMBUCO | RUA CONCÓRDIA – 1740 /B. NITEROI |
| 44 | THEODORO BOGEN | RUA 11 DE JUNHO,1001- NITEROI |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 105.207/2019

| ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIs | | |
|---|---------------------------|---|
| QUADRANTE NORDESTE | | |
| 01 | BEM ME QUER | RUA JOÃO LEIVAS DE CARVALHO /B. SÃO JOSÉ |
| 02 | CARA MELADA | QUADRA II SETOR 05 - 1991 /B. GUAJUVIRAS |
| 03 | CARROSSEL | RUA MADEIRA - 235 /B. IGARA |
| 04 | MARIONE MACHADO LEITE | RUA MARCÉLIA - 21 /LOT. PARQ.OZANAN /B.SÃO JOSÉ |
| 05 | OLGA RONCHETTI | RUA 13 B - 705 /B. GUAJUVIRAS |
| 06 | PÉ DE MOLEQUE | RUA JOSÉ DANILO MENEZES - 120 /B. ESTÂNC. VELHA |
| 07 | PROFª TEREZINHA TERGOLINA | RUA JABUTICABAS - 15 /B. ESTÂNCIA VELHA |
| 08 | TIA LOURDES | RUA CAPÃO DA CANOA - 55 /B. PROFILURB |
| 09 | VÓ BABALI | AV. INCONFIDÊNCIA - 721 /B. CENTRO |
| 10 | VÓ CORINA | AV. 17 DE ABRIL - S/N /B. GUAJUVIRAS |
| 11 | VÓ NELSA | RUA DA LUCI - 300 /B. GUAJUVIRAS |
| 12 | LANEY LANGARO | RUA SANTA FÉ - 321 /LOT. SÃO JOÃO /B.OLARIA |
| 13 | ULISSES MACHADO FILHO | RUA PINHAL - 164 /B. ESTÂNCIA VELHA |
| 14 | ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA | RUA ERNESTO CHE GUEVARA - 208 /B. POR DO SOL |
| 15 | JULIETA BALESTRO | RUA DOS BURITIS - 235 /B. IGARA |
| QUADRANTE NOROESTE | | |
| 16 | GENTE MIUDA | RUA NOSSA SRª DA CONCEIÇÃO - 272 /B.VILA NATAL |
| 17 | MÃE AUGUSTA | RUA JOSÉ VERÍSSIMO - 634 /B. HARMONIA |
| 18 | PINGO DE GENTE | RUA URUGUAIANA - 455 /B. MATHIAS VELHO |
| 19 | PROFª CARMEM FERREIRA | RUA PROFª DONA SARA - 260 /B. PORTO BELO |
| 20 | RECANTO DO FILHOTE | RUA TAQUARI - 735 /B. MATHIAS VELHO |
| 21 | VÓ INEZINHA | RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS - 333 /B. SÃO LUIS |
| 22 | VÓ PICUCHA | RUA CLÓVIS BEVILÁCQUA - 1845 /B. SANTA ISABEL |
| 23 | VÓ SARA | RUA SÃO LOURENÇO - 55 /B. MATHIAS VELHO |
| 24 | VOVÓ DORALICE | RUA FERNÃO DE MAGALHÃES - 195 /B. HARMONIA |

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar - Centro - Canoas - RS - 92010-280

Telefone: (51) 32363099 - www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 105.207/2019

| | | |
|---------------------------|------------------------|--|
| 25 | NILTON LEAL MARIA | RUA FERNANDO PESSOA – 175 /B. HARMONIA |
| 26 | IRMÃ CHIES STEFANI | RUA 12 LOTEAMENTO PITANGUEIRAS / B. HARMONIA |
| QUADRANTE SUDOESTE | | |
| 27 | CARINHO DE ANJO | TRAVESSA PISTÓIA – 2656 /B. FÁTIMA |
| 28 | GILDA SCHIAVON | RUA MONTENEGRO – 1037 /B. RIO BRANCO |
| 29 | MEU PEDACINHO DE CHÃO | RUA EDGAR FRITZ MULLER – 460 /B. RIO BRANCO |
| 30 | PROFª IDARA ROCHA | RUA ALLAN KARDEC – 340 /B. LOT. PRATA |
| 31 | PROFª MARILENE MACHADO | RUA KANSAS – 400 /B. CENTRAL PARK |
| 32 | VÓ MARIA ALDINA | RUA JOÃO NICOLAU – 2825 /B. FÁTIMA |
| 33 | VÓ PEDRA | RUA PRIMAVERA – 670 /B. RIO BRANCO |
| 34 | LEDEVINO PICCININI | RUA JOAQUIM CAETANO 150 /B. FÁTIMA |
| QUADRANTE SUDESTE | | |
| 35 | BEIJA FLOR | RUA SANTA CRUZ – 154 /B. NITERÓI |
| 36 | MUNDO MÁGICO | RUA GOMES FREIRE DE ANDRADE – 1036 /B. NITERÓI |
| 37 | PEQUENO POLEGAR | RUA VENÂNCIO AIRES - S/N /B. NITERÓI |
| 38 | PINTANDO O SETE | RUA NICOLAU COELHO -101 /B. IDEAL |
| 39 | TIA MARIA LUCIA | RUA BAGÉ – 1435 /B. NITERÓI |
| 40 | VÓ LOLA | RUA PAULO FONTENELES – 500 /B. NITERÓI |



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao SML/DCFP do Município de Canoas / RS.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de:

() Microempresa; ou

() Empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ DE 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



EDITAL Nº. 491/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2019

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº. xx/2019, EDITAL Nº. 491/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2019, regendo-se o mesmo pela Lei nº. 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal nº. 829/09 e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniformes escolares, para suprir a demanda das Escolas Municipais de Canoas/RS, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Item(ns) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 105.207/2019

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2019.



ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

| CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|--|--|-------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ): | <input type="checkbox"/> MATRIZ <input type="checkbox"/> FILIAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: ___/___/_____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL | DATA DE |
| NOME EMPRESARIAL: | | | |
| NOME FANTASIA: | | | |
| CNAE-F PRINCIPAL: | | | |
| CNAE-F SECUNDÁRIAS: | | | |
| SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES): | | CPF(S): | |
| 1 - | | | |
| 2 - | | | |
| 3 - | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | | | |
| ENDEREÇO: | | NÚMERO | COMPLEMENTO |
| CEP | BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| CONTATO : TELEFONE: CELULAR: | | E-MAIL: HOME PAGE: | |
| DADOS BANCÁRIOS | | | |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | |
| OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA | | | |